

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

ANA FLÁVIA FERREIRA ANTUNES

PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE MÉDIO PORTE:

Promoção da transparência pública e controle social em análise sobre o
detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos

GOIÂNIA-GO

2025

ANA FLÁVIA FERREIRA ANTUNES

PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE MÉDIO PORTE:

Promoção da transparência pública e controle social em análise sobre o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração do Centro Universitário Alves Faria, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientadora: Prof.^a Dra. Patrícia K. de Camillis

GOIÂNIA-GO

2025

Catálogo na fonte: Biblioteca UNIALFA

A636p

Antunes, Ana Flávia Ferreira.

Portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte: promoção da transparência pública e controle social em análise sobre o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos. / Ana Flávia Ferreira Antunes. – 2025.

114 f.:il. 30cm.

Orientador: Prof.^a Dra. Patrícia K. de Camillis.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) – Goiânia, 2025.

1. Transparência Pública. 2. Portal da Transparência. 3. Controle Social. 4. Tribunal de Justiça. I. Camillis, Patrícia K. de. II. UNIALFA. III. Título.

CDU: 35:342.9

ATA DA BANCA EXAMINADORA

☐ QUALIFICAÇÃO☒ DEFESA

Aos 12 dias do mês de agosto de 2025, a partir das 18:00 horas, na sala REMOTA realizou-se a Banca Examinadora do trabalho abaixo identificado:

Portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte:

promoção da transparência pública e controle social em análise sobre o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos.

Do(a) aluno(a): Ana Flávia Ferreira Antunes

A Banca Examinadora foi composta pelos seguintes membros:

Prof.(a) Dr (a) Patrícia Kinast de Camillis UNIALFA/Orientador

Prof.(a) Dr (a) Bento Alves da Costa Filho UNIALFA/Membro

Prof.(a) Dr (a) Bruno de Souza Lessa

Feita a apresentação oral do Trabalho e tendo sido o(a) aluno(a) arguido(a) pela Banca Examinadora, o (a) Professor(a) Orientador(a) e os Professores Membros da Banca procederam à avaliação do (a) aluno(a) e decidiram:

☒ APROVADO☐ APROVADO COM RESTRIÇÃO☐ REPROVADO

OBSERVAÇÃO:

Por ser verdade, assinam a presente Ata, os membros da Banca Examinadora.

PROFESSOR ORIENTADOR	PROFESSOR MEMBRO	PROFESSOR MEMBRO
NOME	NOME	NOME
Patrícia Kinast de Camillis	Bento Alves da Costa Filho	Bruno de Souza Lessa
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA

Documento assinado digitalmente

PATRICIA KINAST DE CAMILLIS
Data: 13/08/2025 09:16:38-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

BENTO ALVES DA COSTA FILHO
Data: 13/08/2025 09:08:54-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO DE SOUZA LESSA
Data: 13/08/2025 01:53:58-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESUMO

Os Portais da Transparência são instrumentos de controle social que permitem à sociedade acompanhar o uso dos recursos públicos e participar ativamente na discussão das políticas públicas e na utilização do dinheiro. Analisando as normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), é possível perceber que há limitações quanto ao detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos. A ausência de informações detalhadas sobre o motivo e a natureza de qualquer pagamento pode prejudicar o entendimento por parte dos(as) leitores (as) interessados (as); comprometer o controle social e levantar questionamentos sobre a efetividade da transparência na prevenção da corrupção. Assim, esta pesquisa parte da questão-problema: como os Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça (TJ) de médio porte, a saber, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO); o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT); o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT); o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA); o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE); o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA); o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES); o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) contribuem para a efetiva promoção da transparência pública e controle social. Para isso, foi realizada uma pesquisa qualitativa, descritiva e documental, utilizando fontes secundárias públicas de informação, do período de 2009 a 2025, utilizando-se análise comparativa e a análise de conteúdo para analisar os dados coletados. A partir dos resultados obtidos, é possível perceber que há, de fato, obstáculos na forma como os tribunais de médio porte disponibilizam o Detalhamento da Folha de Pagamento: não há uma padronização no formato de apresentação (*layout*), na nomenclatura nem na forma de acesso às informações (*links*). Além disso, a maioria não detalha a origem dos rendimentos, especialmente em rubricas como “indenização” e “vantagens eventuais”, apenas agrupa-os nas categorias obrigatórias definidas pelo CNJ. Para lidar com as limitações encontradas nas legislações e nos próprios Portais da Transparência, a presente pesquisa apresenta, como uma contribuição prática, um *ranking* classificando os tribunais, segundo as categorias de análise de Oliveira e Ckagnazaroff (2022). Apesar da discrepância entre o primeiro e o último colocado nesse *ranking*, percebe-se que os Portais da Transparência dos tribunais de médio porte têm contribuído parcialmente para a efetiva promoção da transparência pública e do controle social, entretanto, ainda há espaço para melhorias podendo efetivar as contribuições práticas trazidas por esta pesquisa. Espera-se assim, contribuir com o pleno cumprimento dos fatores e dos elementos determinantes da transparência pública e maior alcance do controle social.

Palavras-chaves: Transparência Pública. Portal da Transparência. Controle Social. Tribunal de Justiça.

ABSTRACT

Transparency Portals are social oversight instruments that allow society to monitor the use of public resources and actively participate in discussions on public policies and the use of funds. Analyzing the regulations of the National Council of Justice (CNJ) and the Transparency Portal of the Court of Justice of the State of Goiás (TJGO), it is clear that there are limitations regarding the detailed income of active civil servants and judges. The lack of detailed information on the reason for and nature of any payment can hinder the understanding of interested readers, compromise social oversight, and raise questions about the effectiveness of transparency in preventing corruption. Therefore, this research begins with the question: how do the Transparency Portals of medium-sized Courts of Justice (TJ), namely the Court of Justice of the State of Goiás (TJGO); the Court of Justice of the Federal District and Territories (TJDFT); the Court of Justice of Mato Grosso (TJMT); Do the Court of Justice of the State of Pará (TJPA); the Court of Justice of the State of Ceará (TJCE); the Court of Justice of the State of Maranhão (TJMA); the Court of Justice of Pernambuco (TJPE); the Court of Justice of the State of Espírito Santo (TJES); and the Court of Justice of Santa Catarina (TJSC) contribute to the effective promotion of public transparency and social oversight. To this end, a qualitative, descriptive, and documentary study was conducted using public secondary sources of information from 2009 to 2025, using comparative analysis and content analysis to analyze the collected data. Based on the results, it is possible to perceive that there are, in fact, obstacles in the way medium-sized courts make Payroll Details available: there is no standardization in the presentation format (layout), nomenclature, or access to information (links). Furthermore, most do not detail the origin of income, especially under headings such as "compensation" and "occasional benefits," merely grouping them into the mandatory categories defined by the CNJ. To address the limitations found in legislation and the Transparency Portals themselves, this research presents, as a practical contribution, a ranking classifying the courts according to the analytical categories proposed by Oliveira and Ckagnazaroff (2022). Despite the discrepancy between the first and last places in this ranking, it is clear that the Transparency Portals of medium-sized courts have partially contributed to the effective promotion of public transparency and social oversight. However, there is still room for improvement that could effectively implement the practical contributions brought by this research. Thus, it is hoped to contribute to full compliance with the factors and elements determining public transparency and greater scope of social oversight.

Keywords: Public Transparency. Transparency Portal. Social Control. Court of Justice.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura da Dissertação	19
Figura 2 - Elementos da transparência	22
Figura 3 - Panorama e Estrutura do Poder Judiciário Brasileiro	28
Figura 4 - Os membros do CNJ	30
Figura 5 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJGO	70
Figura 6 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJDFT	70
Figura 7 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJMT	71
Figura 8 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJPA	71
Figura 9 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJCE	72
Figura 10 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJMA	73
Figura 11 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJPE	74
Figura 12 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJES	74
Figura 13 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJSC	74
Figura 14 - Modelo disponibilizado pelo CNJ	77
Figura 15 - Legenda do TJDFT	81
Figura 16 - Legenda do TJMT	82
Figura 17 - Legenda do TJPA	82
Figura 18 - Como acessar à legenda do TJMT	83
Figura 19 - Visualização das Páginas da Folha de Pagamento do TJPA	84
Figura 20 - Fonte das informações da folha de pessoal do TJCE	84
Figura 21 - Nomenclatura sugerida para o detalhamento da folha de pagamento ..	88

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Categorias de análise	23
Tabela 2 - Classificação dos tribunais de médio porte entre os Tribunais de Justiça no <i>Ranking</i> da Transparência de 2024	24
Tabela 3 : Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2024	36
Tabela 4 - Sistematização dos dados secundários	40
Tabela 5 - Matriz de Amarração	43
Tabela 6 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria <i>Atualidade</i>	45
Tabela 7 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria <i>Compreensibilidade</i>	46
Tabela 8 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria <i>Inferabilidade</i>	48
Tabela 9 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria <i>Publicidade</i>	48
Tabela 10 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria <i>Utilidade</i>	49
Tabela 11 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria <i>Visibilidade</i>	52
Tabela 12 – Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009: categoria <i>Atualidade</i>	54
Tabela 13 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria <i>Compreensibilidade</i>	55
Tabela 14 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria <i>Inferabilidade</i>	56
Tabela 15 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria <i>Publicidade</i>	56
Tabela 16 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria <i>Utilidade</i>	57
Tabela 17 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria <i>Visibilidade</i>	58

Tabela 18 – Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria <i>Atualidade</i>	59
Tabela 19 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria <i>Compreensibilidade</i>	60
Tabela 20 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria <i>Inferabilidade</i>	61
Tabela 21 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria <i>Publicidade</i>	61
Tabela 22 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria <i>Utilidade</i>	62
Tabela 23 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria <i>Visibilidade</i>	66
Tabela 24: Consolidação dos dados da frequência por categoria de análise	68
Tabela 25 - Pesos das categorias de análise	69
Tabela 26 - Comparação de como os tribunais de médio porte publicam as informações da folha de pagamento	76
Tabela 27 - Nomenclatura do Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal...	77
Tabela 28 - Nomenclatura do <i>link</i> de acesso ao Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal na Página de Gestão de Pessoas no Portal da Transparência	78
Tabela 29 - Notas	80
Tabela 30 - Grau de atendimento das categorias de análise pelos tribunais de justiça de médio porte	80
Tabela 31 - Cálculo para Estabelecer o <i>Ranking</i>	87
Tabela 32 - <i>Ranking</i> dos tribunais de médio porte	87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
LAI	Lei de Acesso à Informação
Res.	Resolução
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PGR	Procurador-Geral da República
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
TJ	Tribunal de Justiça
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJES	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
TJGO	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJMA	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
TJMT	Tribunal de Justiça de Mato Grosso
TJPA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJES	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
TJGO	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJM	Tribunal de Justiça Militar
TJMA	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
TJMT	Tribunal de Justiça de Mato Grosso
TJPA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	20
2.1 NOÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO BRASIL	20
2.2 PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA	23
2.3 MARCO LEGAL DO ACESSO À INFORMAÇÃO E A EMERGÊNCIA DA TRANSPARÊNCIA NO PODER JUDICIÁRIO.....	25
2.4 O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	27
2.5 JUSTIÇA EM NÚMEROS.....	31
2.6 OS TRIBUNAIS DE MÉDIO PORTE	34
2.7 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	38
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	39
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	45
4.1 DADOS DA LAI E DAS RESOLUÇÕES DO CNJ SOBRE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	45
4.1.1 Dados da Lei de Acesso à Informação (LAI) sobre Transparência Pública	45
4.1.2 Dados da Resolução CNJ nº 102/2009 sobre Transparência Pública.....	53
4.1.3 Dados da Resolução CNJ nº 215/2015 sobre Transparência Pública.....	58
4.1.4 Consolidação dos Dados das Legislações Apresentadas	68
4.2 DADOS COMPARATIVOS DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE MÉDIO PORTE	69
4.3 VINCULAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE ÀS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE MÉDIO PORTE	79
5 DISCUSSÃO DOS DADOS	86
5.1 RANKING PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL	86

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
-------------------------------------	-----------

REFERÊNCIAS.....	92
-------------------------	-----------

APÊNDICE.....	100
----------------------	------------

APÊNDICE A - SUGESTÃO DE MODELO PARA O CNJ INSPIRADO NO TJCE (MODELO EM BRANCO).....	101
---	-----

APÊNDICE B - SUGESTÃO DE MODELO PARA O CNJ INSPIRADO NO TJCE (MODELO PREENCHIDO - EXEMPLO)	104
---	-----

ANEXOS	107
---------------------	------------

ANEXO A - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJGO	108
---	-----

ANEXO B - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJDF	109
---	-----

ANEXO C - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJPA.....	110
--	-----

ANEXO D - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJMA	111
---	-----

ANEXO E - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJPE.....	112
--	-----

ANEXO F - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJES.....	113
--	-----

ANEXO G - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: MODELO DISPONIBILIZADO PELO CNJ	114
---	-----

1 INTRODUÇÃO

Os Portais da Transparência são ferramentas de controle social que permitem à sociedade acompanhar a utilização dos recursos públicos e ter uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro (CGU, 2025). Esses portais são páginas disponíveis na internet, de acesso público, criadas e gerenciadas pelos órgãos públicos às quais se referem e reúnem dados de interesse público em cumprimento às legislações que versam sobre o tema (Mezzaroba, 2019).

Uma dessas leis é a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. No âmbito do Poder Judiciário, outro regulamento importante que trata sobre o tema é a Resolução CNJ nº 102/2009, que dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos. A partir dessa resolução, os Tribunais de Justiça (TJs) passaram a publicar em seus Portais da Transparência informações de interesse público, entre elas, informações sobre a estrutura remuneratória e sobre o registro de verbas pagas a qualquer título a servidores, magistrados e colaboradores.

Desde a promulgação dessas legislações, os Tribunais de Justiça têm se empenhado na promoção da transparência pública, especialmente após a instituição do *Ranking* Nacional da Transparência pela Resolução CNJ nº 260/2018 que, segundo o CNJ (2025), é realizado todo ano buscando estimular os órgãos da Justiça a disponibilizarem suas informações de forma mais clara e padronizada à sociedade e, assim, tornar mais fácil e transparente o acesso a esses dados.

Entretanto, no caso do TJGO, ponto de partida dessa pesquisa comparativa, no Portal da Transparência, na dimensão “Gestão de Pessoas”, em “Detalhamento da Folha de Pagamento - Anexo I da Resolução CNJ 215”, ao escolher aleatoriamente um servidor efetivo e abrir o detalhamento da sua folha de pagamento publicada pelo TJGO, é possível perceber que no campo “[iii] Indenizações” que agrupa “[iii] Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio Saúde, Auxílio Natalidade, Ajuda de Custo, além de outras desta natureza” e no campo “[iv] Vantagens Eventuais” que reúne “[iv] Abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, serviço extraordinário, substituição,

pagamentos retroativos, além de outras desta natureza” é demonstrado apenas o valor total recebido, sem discriminar o valor preciso de cada natureza - o que impede o cidadão que consulta o Portal da Transparência de realizar de forma efetiva o controle social.

A ausência de informações detalhadas sobre o motivo e a natureza desses pagamentos pode comprometer o controle social e levantar questionamentos sobre a efetividade da transparência na prevenção da corrupção (Sanabria e Cintra, 2025; Eckert *et al.*, 2016; Sacramento e Pinho, 2007).

Para Eckert *et al.* (2016), a omissão de informação é um dos principais problemas do controle social. Segundo a Controladoria-Geral da União (CGU),

o controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. [...] É um complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos. Essa participação é importante porque contribui para a boa e correta aplicação dos recursos públicos, fazendo com que as necessidades da sociedade sejam atendidas de forma eficiente. (CGU, 2012, p. 16-17).

Segundo Silva (2002), o controle social tem a finalidade de garantir que a administração aja de acordo com os princípios explícitos e implícitos na Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade pública, motivação). Portanto, o controle social traz benefícios para a sociedade que passa a ter acesso às informações e a controlá-las.

Sanabria e Cintra (2025) apontam a omissão como objetivo da não responsabilização de quem divulga as informações. Por consequência, “o processo de divulgação inclui linguagem formal, densa e complexa, o que cria no cidadão um sentimento de incapacidade de compreensão e participação” (Sanabria e Cintra, 2025, p. 3). Por isso, a falta de clareza na disponibilização das informações é um grande desafio para a prestação de contas (*accountability*).

Assim, esta pesquisa surge da seguinte questão-problema:

Como os Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte, a saber, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (**TJGO**); o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (**TJDFT**); o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (**TJMT**); o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (**TJPA**); o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (**TJCE**); o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (**TJMA**); o Tribunal de Justiça de Pernambuco (**TJPE**); o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

(TJES); o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), contribuem para a efetiva promoção da transparência pública e controle social?

Assim, considerando o controle social como uma variável estratégica e compreendendo a transparência pública como multifatorial, esta pesquisa foca no detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos disponibilizados nos Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte, através do gerenciamento do instrumento de avaliação da transparência (*Ranking* Nacional da Transparência) e da implementação da Governança Colaborativa, instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aplicados à Administração Pública, com o objetivo geral de

- Analisar como os portais da transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte contribuem para a transparência pública e o controle social através do detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos relativos às rubricas 'indenização' e 'vantagens eventuais'.

Sendo assim, os objetivos específicos desta pesquisa são:

- Analisar as legislações vigentes que dispõem sobre transparência pública, departamento pessoal e folha de pagamento de pessoal no período de 2009 a 2025 (16 anos);
- Analisar dados referentes aos rendimentos dos servidores e magistrados ativos junto aos portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte para verificar o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos relativos às rubricas 'indenização' e 'vantagens eventuais' no período de março a maio de 2025;
- Estabelecer uma comparação do nível de transparência dos dados disponibilizados nos Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte; e
- Elaborar um *ranking* de nível de transparência referentes às rubricas 'indenização' e 'vantagens eventuais'.

Dessa forma, é importante pesquisar como os demais tribunais de justiça de médio porte têm publicado essas informações e analisar como tais medidas podem ser aplicadas ao TJGO de modo a garantir o pleno exercício da transparência

institucional e fornecer informações para aprimorar as práticas da *accountability* (Sanabria e Cintra, 2025).

Essa pesquisa também se justifica pela necessidade de entender como cada tribunal de médio porte cumpre as determinações do CNJ, o que contribui para o aperfeiçoamento da governança institucional e o controle social.

Outro fator relevante deste trabalho é a possibilidade de contribuição para a evolução da ciência da Administração Pública brasileira ao servir como referencial para outras pesquisas sobre transparência pública, acesso à informação e controle social.

Assim, a dissertação está dividida em seis capítulos: no primeiro capítulo, **Introdução**, tem sido introduzido o tema da pesquisa, com a exposição do problema de pesquisa, objetivos e justificativa. No segundo capítulo, **Referencial Teórico**, é exposto o que diversos autores discutem sobre transparência pública, controle social, além de expor um histórico da transparência pública no Poder Judiciário. No terceiro capítulo, **Metodologia de Pesquisa**, é esclarecido como foi elaborada a pesquisa, descrevendo os métodos utilizados para coleta e análise de dados. No quarto capítulo, **Apresentação e Análise dos Dados**, é demonstrado os resultados obtidos com a pesquisa. No quinto capítulo, **Discussão dos Resultados**, como o próprio nome indica, é realizada a análise e a discussão dos dados obtidos. Por fim, no sexto e último capítulo, **Considerações Finais**, são apresentadas as últimas considerações do presente trabalho, indicando possíveis trabalhos futuros, limitações e contribuições. Tal divisão pode ser melhor visualizada na Figura 1:

Figura 1 - Estrutura da Dissertação



Fonte: Elaborada pela autora (2025).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 NOÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO BRASIL

De acordo com Oliveira e Ckagnazaroff (2022) existem várias formas de se classificar a transparência pública, bem como, analisar a relação da transparência pública com o governo aberto. Conforme apontam os autores, existem várias classificações para a transparência: direta, indireta, ativa, passiva, nominal, efetiva, em retrospecto, em tempo real. Além disso, também é possível classificá-la pela natureza (normativa ou instrumental), pela perspectiva (institucional, operacional, política, fiscal ou processual), e por elementos determinantes (publicidade, compreensibilidade, utilidade).

Segundo Oliveira e Ckagnazaroff (2022), a transparência direta é o que pode ser observado diretamente pelo público, enquanto a transparência indireta seria o que é visível e verificável apenas por agentes ou especialistas técnicos. Já a transparência ativa refere-se à publicação de informações sem a necessidade de qualquer tipo de solicitação: por exemplo, o que está disponível no Portal da Transparência. A transparência passiva, por outro lado, se refere à disponibilização de informação sob demanda.

Sobre a transparência nominal, Oliveira e Ckagnazaroff (2022) definem transparência nominal como aquela em que a instituição se preocupa apenas com a própria imagem, disponibilizando um grande fluxo de informação, mas sem se preocupar se são compreensíveis ou relevantes para a sociedade. E a transparência efetiva, como o próprio nome indica, é aquela que efetivamente fornece informações confiáveis e que permite à sociedade, de fato, fiscalizar e responsabilizar as instituições e seus agentes. Para isso, são necessários dois fatores: visibilidade e inferabilidade. “A visibilidade significa que as informações devem ser completas e facilmente localizáveis. A inferabilidade está relacionada à utilização das informações para se inferir algo, deduzir e chegar a uma conclusão” (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022).

Segundo a Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), atualidade refere-se às informações que datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta (Atricon, 2024). Oliveira e Ckagnazaroff (2022), citando Heald (2012), separam a categoria atualidade em transparência em tempo real e transparência em retrospecto: transparência em tempo real é aquela que as

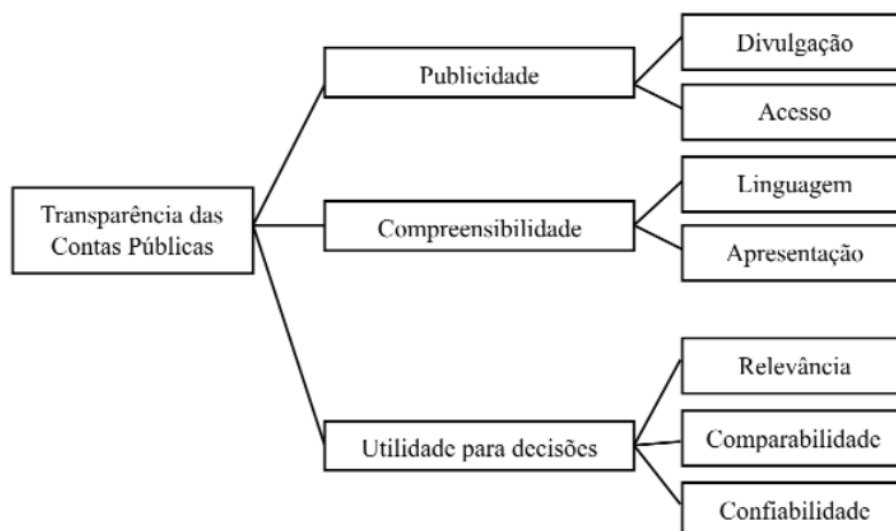
informações são disponibilizadas continuamente assim que acontece, enquanto a transparência em retrospecto é aquela em que a informação é disponibilizada algum tempo depois, após um prazo necessário para publicação. No caso da divulgação das remunerações dos tribunais, por exemplo, esse prazo é definido na Resolução CNJ nº 102/2009, art. 4º, § 1º, inciso IV, que estabelece que essas informações serão atualizadas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês seguinte ao mês de referência.

Por fim, Oliveira e Ckagnazaroff (2022) definem três elementos determinantes para a transparência: publicidade, compreensibilidade e utilidade. Ou seja, as informações devem ser amplamente divulgadas (publicidade), de fácil entendimento (compreensibilidade) e relevantes (utilidade). Platt Neto *et al.* (2009) acreditam que a publicidade vai além de a informação ser divulgada amplamente à população: é necessário também propiciar o acesso em múltiplos meios de baixo custo e domínio dos usuários.

Já a compreensibilidade das informações está relacionada à apresentação visual, incluindo a formatação das informações (demonstrativos, relatórios etc.), e ao uso da linguagem, por isso é necessária uma linguagem simples, acessível e direcionada ao perfil dos usuários, com o intuito de aumentar o entendimento das informações (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022; Platt Neto *et al.*, 2009).

Sobre a utilidade, tanto Oliveira; Ckagnazaroff (2022) quanto Platt Neto *et al.* (2009) entendem que está fundamentada na relevância das informações que pode ou não coincidir com os interesses dos usuários; além disso, a utilidade está relacionada à confiabilidade, isto é, se as informações divulgadas são verídicas ou não, assim, segundo Platt Neto *et al.* (2009), é essencial a comparabilidade que deve ser propiciada entre períodos e entre entidades para garantir a confiabilidade das informações e, conseqüentemente, sua utilidade.

Platt Neto *et al.* (2009) demonstram a relação entre esses conceitos e a divulgação de informações públicas na Figura 2.

Figura 2 - Elementos da transparência

Fonte: Platt Neto et al. (2009)

A partir da imagem, é possível inferir que a transparência, de fato, acontece quando a informação é divulgada amplamente em uma linguagem simples com uma apresentação acessível para que todos os interessados tenham acesso e compreendam a informação, além disso, precisam ser relevantes e confiáveis para que possam ser comparadas e, assim, serem úteis para a tomada de decisões.

Outros autores discutem sobre transparência ativa. Cruz e Zuccolotto (2020) fazem uma análise comparativa entre treze Tribunais de Justiça, considerando o nível de atendimento aos critérios de transparência ativa nos exercícios de 2016, 2017 e 2018. Baldo, Watanabe e Tiussi (2019) analisam a transparência ativa sob a ótica da Lei de Acesso à Informação (LAI) e comparam os critérios exigidos por essa lei e o *Ranking* Nacional da Transparência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Tacconi e Guarido Filho (2023) também analisam o *Ranking* Nacional da Transparência, mas analisam os resultados referentes ao exercício 2023, focando principalmente no Acesso à Justiça.

Já Silva e Vacovski (2015) discutem transparência como instrumento de controle social. Segundo eles, a transparência é uma peça chave para acompanhar a gestão pública e o modo ideal para responder os questionamentos sobre: como, quanto, quando e onde os gestores estão aplicando os recursos públicos. Além disso, os autores discutem também sobre mecanismos de controle da Gestão Pública, como, por exemplo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como conceitua Controle Interno, Controle Externo e Controle Social.

Segundo Cunha (2018), a transparência pública tem a função de prover as pessoas das informações necessárias para sua participação ativa e constante no processo de elaboração de políticas públicas, impelindo os agentes públicos a tomarem decisões que sejam benéficas para a coletividade. Desse modo, Cunha (2018) acredita que a transparência pública (T) torna viável a participação política (P) da sociedade, permitindo assim o exercício de *accountability* (A).

2.2 PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

Com a popularização da internet e da rede de alcance mundial, os órgãos públicos passaram a publicar diversas informações em seus sítios oficiais (Abdala; Torres, 2016). Por isso, cada um dos tribunais de médio porte tem uma página oficial. No entanto, com a promulgação das já mencionadas LAI e Resoluções do CNJ sobre Transparência Pública e divulgação de informações de interesse público, passou-se a exigir obrigatoriamente a publicação de determinadas informações.

Eckert *et al.* (2016) investigam a relação entre a qualidade dos Portais da Transparência e o nível de divulgação da remuneração de servidores públicos. Segundo eles, a falta de padronização na legislação faz com que as informações sejam disponibilizadas de diferentes maneiras em cada site o que dificulta a identificação por parte dos cidadãos,

De acordo com Oliveira e Ckagnazaroff (2022), existem, respectivamente, dois fatores e três elementos determinantes para a transparência pública que são utilizados como categorias de análise nesta pesquisa: visibilidade, inferabilidade, atualidade (em tempo real ou em retrospecto), publicidade, compreensibilidade e utilidade.

Tabela 1 - Categorias de análise

Categoria de análise	Definição
Atualidade (em tempo real ou em retrospecto)	A transparência em tempo real é aquela que as informações são disponibilizadas continuamente assim que acontece, enquanto a transparência em retrospecto é aquela em que a informação é disponibilizada algum tempo depois
Compreensibilidade	As informações devem ser de fácil entendimento, em formato acessível e linguagem simples

Categoria de análise	Definição
Inferabilidade	As informações são utilizadas para se inferir algo, deduzir e chegar a uma conclusão
Publicidade	As informações devem ser amplamente divulgadas
Utilidade	As informações devem ser relevantes e confiáveis
Visibilidade	As informações devem ser completas e facilmente localizáveis

Fonte: Adaptado de Oliveira e Ckagnazaroff (2022).

Assim, as categorias de análise foram cuidadosamente selecionadas a partir do referencial teórico apresentado para embasar os achados nas legislações e nos Portais das Transparências.

Ainda sobre os Portais, é importante ressaltar que eles são classificados pelo CNJ de acordo com critérios e requisitos definidos anualmente no *Ranking* da Transparência. A Tabela 2 abaixo, demonstra a classificação dos tribunais analisados nesta pesquisa dada pelo CNJ após o resultado final do *Ranking* da Transparência de 2024 e a pontuação obtida no item relacionado a essa pesquisa, a saber, “69 – A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativos, aposentados, pensionistas e colaboradores?”¹.

Tabela 2 - Classificação dos tribunais de médio porte entre os Tribunais de Justiça no *Ranking* da Transparência de 2024

Tribunal de Justiça	Classificação no Ranking da Transparência 2024	Pontuação no requisito 69 - A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?
TJGO	1º lugar	3
TJPA	1º lugar	3
TJDFT	5º lugar	3
TJPE	11º lugar	3
TJCE	12º lugar	3
TJMT	15º lugar	3

¹ O item é avaliado na dimensão Gestão de Pessoas do *Ranking* da Transparência, conforme consta no Anexo da Portaria CNJ nº 25 de 17/01/2024 e tem como fundamento o disposto no art. 6º da Resolução CNJ nº 215/2015 cumulado com a Resolução CNJ nº 102/2009 e seus anexos.

Tribunal de Justiça	Classificação no Ranking da Transparência 2024	Pontuação no requisito 69 - A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?
TJMA	18º lugar	3
TJES	21º lugar	3
TJSC	25º lugar	0, com a justificativa: “Não serão aceitos links que direcionem para preenchimento de cadastros ou quaisquer outras formas de pré-requisitos de acesso. Cabe destacar que a solicitação de informação de CPF ou qualquer outra informação pessoal do interessado se configura pré-requisito de acesso. Acessado em 26/4/2024 às 14h.” (recorte do trecho do avaliador desse item no Prêmio CNJ de Qualidade 2024, CNJ, 2024b)

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponibilizados pelo CNJ (2024b)

Considerando que o *Ranking* avalia, conforme mencionado, o nível de transparência dos tribunais, esta pesquisa analisa se os tribunais de médio que obtiveram pontuação máxima no item 69, de fato, atendem às categorias de transparência definidas por Oliveira e Ckagnazaroff (2022), isto é, visibilidade, inferabilidade, atualidade (em tempo real ou em retrospecto), publicidade, compreensibilidade e utilidade.

2.3 MARCO LEGAL DO ACESSO À INFORMAÇÃO E A EMERGÊNCIA DA TRANSPARÊNCIA NO PODER JUDICIÁRIO

Em 18 de novembro de 2011 foi promulgada no Brasil a Lei nº 12.527/2011 que ficou conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI). Apesar de que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) já previa o Direito à Informação, através do art. 5º, § XXXIII, ao determinar que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988), a CF não definia como deveria ser esse acesso.

Foi a LAI que passou a regulamentá-lo e, por isso, é considerada como um marco legal do acesso à informação. Segundo Oliveira (2015), enquanto a CF/88 consagrou o princípio da publicidade na Administração Pública e o direito de acesso

à informação, a LAI regulamentou a norma constitucional, ampliou seu escopo e garantiu sua aplicação.

Oliveira (2015) afirma também que a LAI definiu “regras e medidas concretas para garantir o efetivo cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, para garantir o direito do cidadão de ter acesso às informações públicas”. Além disso, a LAI estabeleceu como a Administração deveria cumprir o dever de divulgar tais informações, aplicando-se a todas as esferas da Administração Pública: tanto pelos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) quanto pelos três níveis da federação (federal, estadual e municipal).

A partir da promulgação da LAI, várias instituições públicas passaram a adequar (ou criar) suas próprias regulamentações para atender à LAI. Oliveira (2015) investiga, por exemplo, a relação entre a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Resolução CNJ nº 102/2009.

Segundo Oliveira (2015), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é responsável por regulamentar a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Judiciário. Em 2009, antes mesmo da LAI existir, o CNJ promulgou a Resolução CNJ nº 102/2009 que “dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos” (Brasil, 2009).

Com essa normativa, o CNJ passou a exigir que os tribunais e conselhos passassem a publicar tais informações nos seus sítios eletrônicos. Após a publicação da LAI, o CNJ decidiu atualizar as suas regras de transparência online ao publicar a Resolução CNJ nº 151/2012 “que incluiu novas informações cuja divulgação passou a ser obrigatória nos sítios eletrônicos do Poder Judiciário, para, desta forma, adequar-se às exigências da nova lei” (Oliveira, 2015).

Em 2015, considerando a necessidade de se instituírem regras e procedimentos uniformes nos diversos ramos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução CNJ nº 215/2015 que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Brasil, 2015). Segundo essa normativa, os princípios básicos da administração pública deviam ser considerados na execução dos procedimentos previstos na resolução, assim como as seguintes diretrizes: priorização da publicidade como princípio geral, reservando o sigilo para casos excepcionais; publicação de informações de interesse público sem necessidade de solicitação; utilização da

tecnologia da informação como meio de comunicação; promoção de uma cultura de transparência na administração pública; e a contribuição para o desenvolvimento do **controle social** da administração pública.

É importante mencionar que, ao elaborar tal normativa, o CNJ considerou que o direito fundamental de acesso à informação deve ser assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e que a publicidade é um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública (Brasil, 2015).

Em 2018, através da Resolução CNJ nº 260/2018, foi instituído o *Ranking* da Transparência com o objetivo de “estimular os órgãos da Justiça a disponibilizar as informações de forma mais clara e padronizada à sociedade, tornando mais fácil e transparente o acesso a esses dados.” (CNJ, 2025c). Deste então, o CNJ publica anualmente uma portaria com os itens a serem avaliados no *Ranking* da Transparência, acompanhados dos critérios de avaliação. Na edição de 2024 (a última com resultado divulgado), os itens foram distribuídos em dez temas compostos por 86 perguntas e a avaliação aconteceu entre abril e maio de 2024. “As questões possuem diferentes pesos em concordância com o respectivo grau de complexidade para a prestação de informações” (Tacconi *et al.*, 2023, p. 16).

Tacconi *et al.* (2023) mencionam também que o *Ranking* da Transparência possui o reconhecimento das melhores pontuações por segmento de justiça: eleitoral, estadual, federal, militar, do trabalho, e, tribunais superiores e conselhos. Segundo Salazar (2024), no período de 2018 (quando foi criado) a 2023 (quando a autora realizou a pesquisa), o *Ranking* da Transparência teve um comportamento evolutivo quanto ao alcance da porcentagem máxima de atendimento dos itens exigidos.

2.4 O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Para entender a relevância das resoluções promulgadas pelo CNJ para os Tribunais de Justiça é necessário relembrar a história do Poder Judiciário no Brasil que tem origem no período colonial (1500-1822). Naquela época, o sistema jurídico brasileiro era baseado no direito português e a justiça era exercida por juízes nomeados pelo rei que exerciam atividades políticas, administrativas e eclesiásticas,

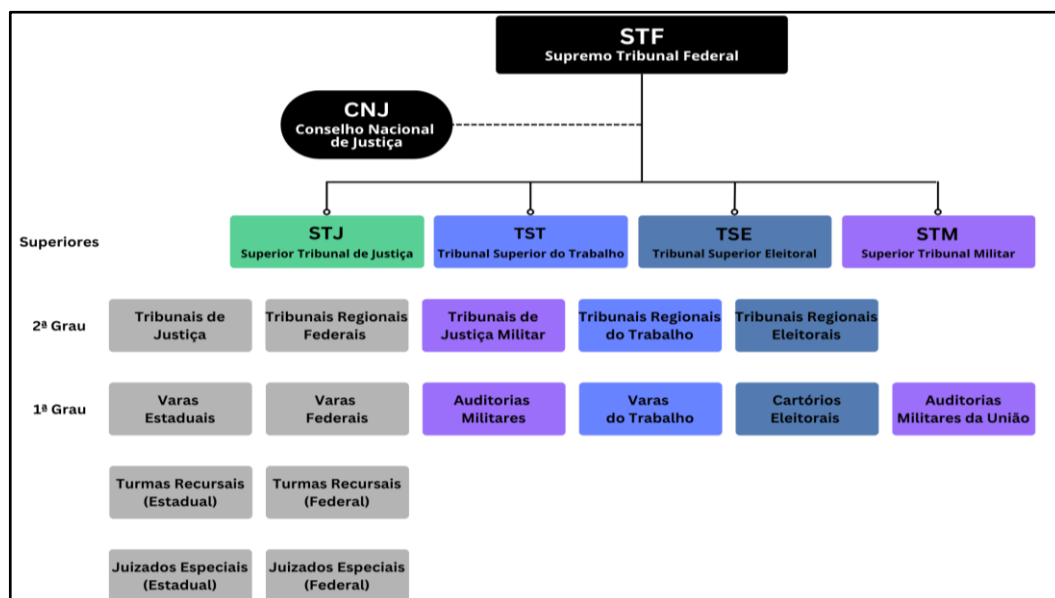
pois não havia consolidado ainda a divisão dos poderes proposta por Montesquieu em 1748 (Castro, 2024; CNJ 2021a).

Segundo o Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário (CNJ, 2021a), a transformação do Tribunal de Relação do Rio de Janeiro em Casa da Suplicação, causada pela vinda da família real para o Brasil em 1808, representou uma espécie de “independência judiciária” do Brasil em relação a Portugal o que foi consolidado pela independência do Brasil, em 1822.

Após a Independência do Brasil e a Proclamação da República, várias mudanças e reformas aconteceram no sistema jurídico e na estrutura do Judiciário para torná-lo mais independente e eficiente, devido às constantes críticas ao longo dos anos, principalmente em relação à lentidão, à burocracia e à falta de transparência (Koener, Inatomi, Barreira, 2015).

Essas reformas refletiram as mudanças ocorridas no Brasil que, desde a Proclamação da República, teve sete Constituições (1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e a atual, de 1988). A Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi promulgada em outubro de 1988, após um longo período de Ditadura Militar (1964-1985). Conhecida como a Constituição Cidadã, veio para reconstruir a democracia e a cidadania no País, garantindo direitos sociais e políticos aos brasileiros, como a educação, a saúde, a liberdade política e de comunicação, as eleições diretas para todos os cargos, além de definir a estrutura do Poder Judiciário que tem a atual estrutura (Figura 3):

Figura 3 - Panorama e Estrutura do Poder Judiciário Brasileiro



Fonte: Elaborada pela autora com base em CNJ (2025c)

Como é possível perceber, há uma hierarquia entre as instâncias e uma divisão em ramos especializados (Justiça comum, Federal, Militar, do Trabalho, Eleitoral). Sobre a Figura 2, também é importante destacar que o Conselho Nacional de Justiça foi incluído na estrutura do Poder Judiciário pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e o Tribunal Superior do Trabalho foi incluído pela Emenda Constitucional nº 92/2016.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, que ficou conhecida como “Reforma do Judiciário”, o Poder Judiciário deu início a uma reformulação estrutural ao criar um órgão competente pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Brasil, 2004). Essa função do CNJ contempla dois tipos de atribuições: “uma, de planejamento estratégico e gestão administrativa dos tribunais; outra, de controle disciplinar e correccional das atividades dos magistrados” (TJGO, 2024).

A partir de 2007, o CNJ passou a estabelecer alguns padrões e diretrizes nacionais para o funcionamento dos tribunais, especialmente ligadas à gestão estratégica, administração de recursos humanos, de tecnologia da informação e financeira (TJGO, 2024). E, em 2009, como já mencionado, o CNJ passou a exigir que os tribunais e conselhos passassem a publicar informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias nos seus sítios eletrônicos, através da Resolução CNJ nº 102/2009.

Para Silva (2021, p. 129), “com a Reforma e os consequentes avanços no que diz respeito ao controle e transparência administrativa, podemos afirmar que o CNJ suscitou várias melhorias em termos de gestão do Judiciário”.

Segundo o próprio CNJ, em sua página oficial, seu objetivo é aperfeiçoar o trabalho do Judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual, zelando pela autonomia do Poder Judiciário, definindo o planejamento estratégico, os planos de metas e os programas de avaliação institucional do Poder Judiciário, recebendo reclamações, petições eletrônicas e representações contra membros ou órgãos do Judiciário, julgando processos disciplinares, realizando, fomentando e disseminando melhores práticas que visem à modernização e à celeridade dos serviços dos órgãos do Judiciário, além de formular e executar políticas judiciárias, programas e projetos que visam à eficiência da justiça brasileira (CNJ, 2025d).

Isso está de acordo com o que preconiza o art. 103-B da CF/88 que estabelece que compete ao CNJ o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, além de outras atribuições, como, por exemplo, representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade; elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas; e elaborar relatório anual sobre as atividades do Poder Judiciário e do CNJ, propondo as providências que julgar necessárias.

Além disso, o art. 103-B da CF/88, dispõe que o CNJ deve ser composto por 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, com a composição demonstrada na Figura 4:

Figura 4 - Os membros do CNJ



Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Esses membros são chamados de conselheiros e tem, entre outros direitos e deveres, estabelecidos pelo Regimento Interno (CNJ, 2024c), os seguintes:

- elaborar projetos, propostas ou estudos sobre matérias de competência do CNJ e apresentá-los nas sessões plenárias ou reuniões de Comissões, observada a pauta fixada pelos respectivos Presidentes;
- requisitar de quaisquer órgãos do Poder Judiciário, do CNJ e de outras autoridades competentes as informações e os meios que considerem úteis para o exercício de suas funções;
- propor à Presidência a constituição de grupos de trabalho ou Comissões necessários à elaboração de estudos, propostas e projetos a serem apresentados ao Plenário do CNJ;
- propor a convocação de técnicos, especialistas, representantes de entidades ou autoridades para prestar os esclarecimentos que o CNJ entenda convenientes;
- pedir vista dos autos de processos em julgamento.
- participar das sessões plenárias para as quais forem regularmente convocados;
- despachar, nos prazos legais, os requerimentos ou expedientes que lhes forem dirigidos;
- desempenhar as funções de Relator nos processos que lhes forem distribuídos (CNJ, 2025e; CNJ, 2024c).

Assim, os conselheiros, segundo o Regimento Interno (CNJ, 2024c), têm um papel fundamental para o cumprimento das funções constitucionais atribuídas ao CNJ através do cumprimento de seus direitos e deveres, incluindo a sugestão de criação de atos normativos (art. 102, § 1º Regimento Interno do CNJ) para o controle administrativo e financeiro, como, por exemplo, é o caso da Resolução CNJ nº 215/2015 que, após a votação dos conselheiros, foi aprovada em 01 de dezembro de 2015 e trouxe melhorias ao dispor, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.5 JUSTIÇA EM NÚMEROS

Em 2004, no ano de sua criação, o CNJ lançou o Relatório Justiça em Números com o objetivo de divulgar a realidade dos tribunais brasileiros, com muitos detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira, sendo atualmente a principal fonte das estatísticas oficiais do Poder Judiciário (CNJ, 2025a).

Esse relatório, publicado anualmente, teve sua primeira edição lançada em 2004, mas com dados do ano-base de 2003 e “consistiu no esforço de sistematização das estatísticas, ainda anterior à edição da Resolução nº 15/2006, que dispunha sobre a regulamentação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) e estabeleceu os parâmetros iniciais da coleta de dados” (CNJ 2024a, p. 33).

As edições, cujas informações eram relativas aos exercícios de 2004 a 2008, são o marco inicial do processo de compreensão da dinâmica quantitativa do Poder Judiciário brasileiro, tendo como escopo principal oferecer informações de forma gerencial e de otimização ao disponibilizar indicadores referentes ao fluxo processual (CNJ, 2024a).

Com a Resolução CNJ nº 15/2006, os índices estatísticos tornaram-se cogentes para o sistema judiciário nacional, sendo consolidados pela Resolução CNJ nº 76/2009, que manteve as diretrizes gerais da e conceituou variáveis e indicadores.

Em 2008, houve o primeiro relatório analítico do Justiça em Números referente ao ano-base 2007, com seleção de indicadores e texto discursivo a respeito do desempenho do judiciário por segmento da Justiça (CNJ, 2024a).

Em 2010 (ano-base 2009), pela primeira vez passou-se a utilizar o **conceito de portes**, dividindo os tribunais da Justiça Estadual e Trabalhista entre pequeno, médio e grande, método até hoje aplicado e utilizado na gestão judiciária. No mesmo período também ocorreu a primeira apresentação de estatísticas desagregadas entre processos criminais e não criminais, fiscais e não fiscais (CNJ, 2024a).

Em 2012 (ano-base 2011), transformou-se o paradigma das técnicas de visualização, a partir da inserção dos primeiros infográficos que permitiram leitura mais direta e simples para qualquer pessoa, sobre as estatísticas judiciárias, além de incluir, pela primeira vez, o panorama completo do judiciário que passou a abranger os tribunais regionais eleitorais, os tribunais militares estaduais, além do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM) (CNJ, 2024a).

Em 2015, foi implementado o Módulo de Produtividade Mensal (MPM), que utiliza a mesma parametrização do Justiça em Números e detalha as informações, mensalmente, e por unidade judiciária. Foram desenvolvidos painéis públicos fornecendo ampla transparência à sociedade acerca dos dados do Poder Judiciário. Ainda em 2015, foram apresentadas informações sobre a estrutura do Poder Judiciário, com detalhamento das comarcas e varas instaladas por unidade da federação (CNJ, 2024a).

A partir de 2015, o CNJ passou a exercer uma política de Gestão de Dados, pois, com a criação do “Selo Justiça em Números”, ele passou a receber os microdados de todos os tribunais do país o que permitiu uma melhor visualização global do Poder Judiciário e facilitou as análises comparativas entre tribunais e

unidades da federação, sempre com a preocupação de manter e apresentar as séries históricas disponíveis (CNJ, 2024a).

Em 2019, o antigo Selo Justiça em Números foi reformulado para o Prêmio CNJ de Qualidade, se solidificando como importante mecanismo de incentivo e reconhecimento dos tribunais que se empenham no cotidiano com vista a melhorar a qualidade dos registros processuais, a partir da normalização dos metadados e da utilização das Tabelas Processuais Unificadas (TPU)² (CNJ, 2024a).

Em 2020, ano da pandemia global de Covid-19, foi um marco histórico para o judiciário. A reinvenção das formas de trabalho e o emprego maciço da tecnologia foram realidades refletidas no Poder Judiciário e auxiliaram a atividade finalística jurisdicional (CNJ, 2024a).

Em 2022 (ano-base de 2021), foi a primeira edição do Justiça em Números a utilizar como fonte de dados basilar o Banco de Dados Nacional do Poder Judiciário (DataJud)³ (CNJ, 2024a).

Em 2023, foi possível manter o uso primordial de dados provenientes do DataJud e incluir os dados estatísticos inéditos referentes à participação feminina na composição dos quadros de pessoal do Poder Judiciário (CNJ, 2024a).

Por fim, a última versão disponível até o momento é o Relatório Justiça em Número 2024, que publicou dados de 2023. Em 2024, as principais novidades do Relatório consistem nos seguintes pontos:

- Lançamento do Relatório no primeiro semestre, propiciando aos tribunais e magistrados(as) tempo de analisar seus resultados;
- Melhorias no MPM, de modo que o sistema, na 21ª edição do relatório, passa a conter dados sobre algumas importantes políticas judiciárias: a) composição de gênero e a composição racial nos quadros de pessoal e auxiliar; b) indígenas nos concursos de cargos efetivos e magistratura; c) acesso das magistradas ao segundo grau de jurisdição dos tribunais brasileiros.
- Para acompanhar o cumprimento da política de composição racial, o Relatório de 2024 inova ao trazer, em tópico específico, dados da participação étnico-racial no judiciário (CNJ, 2024a, p. 36-37).

² As Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), implementadas pela Resolução CNJ nº 46/2007, servem para uniformizar nacionalmente os termos que identificam processos e facilitar a extração de informações da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud). (CNJ, 2021b).

³ A Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), instituída pela Resolução CNJ nº 331/2020, centraliza os dados e metadados processuais dos processos judiciais físicos ou eletrônicos dos tribunais, sendo a fonte primária do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ). (CNJ, 2025f).

Segundo o CNJ (2024a), desde 2022, o Relatório Justiça em Números se utiliza do DataJud como fonte originária de obtenção de dados empíricos para a construção de seus principais indicadores o que representa um marco metodológico que reforça a precisão e a complexidade da análise que depende do uso de tecnologias de armazenamento de dados massivos e de um esforço constante de saneamento dos metadados. Além disso, o CNJ reforça que a série consolidada Justiça em Números é importante para o oferecimento de transparência ativa e uma governança democrática e participativa, ao abordar de forma neutra e isonômica as principais estatísticas do Poder Judiciário (CNJ, 2024a).

Segundo o CNJ (2024a), as informações disponibilizadas no Justiça em Números 2024 mantêm o histórico de consolidar dados dos 91 órgãos do Poder Judiciário, elencados no art. 92 da CF/88, excluídos o Supremo Tribunal Federal (STF) e o CNJ (que possuem estatísticas à parte), ou seja, os 27 Tribunais de Justiça Estaduais (TJs); os seis Tribunais Regionais Federais (TRFs); os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs); os 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs); os três Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs); o Superior Tribunal de Justiça (STJ); o Tribunal Superior do Trabalho (TST); o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Superior Tribunal Militar (STM).

Sobre as estatísticas relacionadas ao corpo funcional e infraestrutura da Justiça, elas estão embasadas no Sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM) que coleta, mês a mês, os dados de pessoas e estruturas da Justiça. A partir desse sistema, o CNJ desenvolveu o Painel “Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário - MPM” também chamado de “Dados de Pessoal do Poder Judiciário”, que permite acompanhar, de forma contínua e permanente, a evolução dos resultados nos tribunais em relação aos registros funcionais, com dados sobre faixa etária, tempo de serviço, cargo ocupado, sexo e raça/cor dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) do Poder Judiciário (CNJ, 2004a).

2.6 OS TRIBUNAIS DE MÉDIO PORTE

Segundo o Relatório Justiça em Números 2024 (CNJ, 2024a), foi necessário definir uma metodologia que permitisse a comparação equânime entre os diversos tribunais, pois cada estado tem uma realidade social, demográfica e outras singularidades regionais que podem impactar o porte de cada unidade judiciária, por

isso foi criado um índice conforme as variáveis referentes à atividade administrativa e financeira do tribunal que permite a obtenção de informações comparativas.

Para a construção do índice, foram usados os seguintes atributos: despesas totais; casos novos; processos pendentes; número de magistrados(as); número de servidores(as) efetivos(as), requisitados(as), cedidos(as) e comissionados(as) sem vínculo efetivo; e número de trabalhadores(as) auxiliares, que compreendem os(as) terceirizados(as), os(as) estagiários(as), os(as) juízes(as) leigos(as), os(as) conciliadores(as), os(as) voluntários e os(as) servidores de serventia privatizada. A consolidação dessas informações forma um escore único, que é calculado para cada tribunal com o uso da técnica de Análise de Componentes Principais. Com base no índice obtido, procede-se ao agrupamento nas três categorias, denominadas por porte, assim organizadas: tribunais de grande, médio ou pequeno porte (CNJ, 2024a, p. 57)

Essas informações são compiladas em uma tabela (Tabela 3) na qual os tribunais são classificados em ordem decrescente tendo como base o escore obtido, dividindo-os nos três níveis: tribunais de grande, médio ou pequeno porte.

Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2024

Porte	Tribunal	Score	Despesa total	Casos novos	Casos pendentes	magistrados(as)	Servidores
Grande	TJSP	4,246	16.054.988.742	6.863.658	24.287.179	2.656	56.185
Grande	TJMG	1,216	9.634.461.461	2.100.810	4.041.123	1.022	32.695
Grande	TJRJ	1,207	10.701.969.439	2.198.124	6.851.519	885	24.141
Grande	TJRS	0,614	5.281.594.872	1.844.954	4.452.740	888	16.348
Grande	TJPR	0,479	3.911.713.302	1.371.193	3.196.508	931	19.214
Grande	TJBA	0,412	5.218.570.726	1.632.321	3.744.212	692	13.107
Médio	TJSC	0,129	3.402.633.333	1.184.086	3.059.905	525	12.094
Médio	TJGO	0,012	2.916.475.414	955.446	1.552.525	451	14.338
Médio	TJPE	-0,089	2.372.912.254	698.990	1.614.511	561	9.939
Médio	TJDFT	-0,136	3.675.792.936	500.165	803.817	384	10.909
Médio	TJCE	-0,234	1.594.100.934	549.562	1.007.597	467	9.069
Médio	TJPA	-0,265	2.147.967.366	462.898	1.272.977	397	7.255
Médio	TJMT	-0,280	2.471.352.757	576.787	880.008	275	8.120
Médio	TJMA	-0,316	1.708.208.758	493.187	972.872	355	7.170
Médio	TJES	-0,359	1.978.348.198	393.423	1.141.559	266	6.317
Pequeno	TJMS	-0,419	1.355.135.092	480.017	1.109.764	219	5.258
Pequeno	TJRN	-0,440	1.440.374.059	372.137	705.035	260	4.837
Pequeno	TJPB	-0,445	1.053.419.353	364.899	628.524	258	6.024
Pequeno	TJAM	-0,462	976.060.849	597.323	760.259	200	4.228
Pequeno	TJPI	-0,530	959.144.872	262.866	639.399	188	3.922
Pequeno	TJRO	-0,537	1.131.297.257	308.750	347.469	149	4.181
Pequeno	TJSE	-0,552	789.105.607	291.471	373.727	161	4.217
Pequeno	TJAL	-0,569	684.647.669	224.378	504.470	173	3.590
Pequeno	TJTO	-0,591	866.926.988	213.491	499.166	119	3.124
Pequeno	TJAP	-0,685	496.506.634	96.212	173.120	77	1.709
Pequeno	TJAC	-0,691	357.738.627	62.901	131.539	88	1.945
Pequeno	TJRR	-0,713	377.562.218	60.491	56.053	54	1.586

Fonte: CNJ (2024)

Como é possível visualizar na Tabela 2, além do TJGO, existem mais oito tribunais que são classificados como tribunais de médio porte, que serão descritos a seguir:

O **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)** nasceu junto com a cidade de Brasília, em 21 de abril de 1960, e foi devidamente instalado

no dia 5 de setembro (TJDFT, 2025). Segundo o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 379 (trezentos e setenta e nove) magistrados/magistradas e 7.172 (sete mil cento e setenta e dois) servidores/servidoras.

O **Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT)** foi criado pelo Decreto Imperial nº 2.342, em 06 de agosto de 1873, e devidamente instalado em 01 de maio de 1874, sendo na época denominado de Tribunal de Relação do Mato Grosso (Siqueira, Andrade, 2024; TJMT, 2025). Conforme o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 323 (trezentos e vinte e três) magistrados/magistradas e 4.754 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro) servidores/servidoras.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)** também foi criado pelo Decreto Imperial nº 2.342, em 06 de agosto de 1873, porém foi instalado em 03 de fevereiro de 1874, sendo na época denominado de Tribunal de Relação do Pará (TJPA, 2025). De acordo com o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 377 (trezentos e setenta e sete) magistrados/ magistradas e 5 377 (cinco mil trezentos e setenta e sete) servidores/servidoras.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)** também foi criado pelo Decreto Imperial nº 2.342, em 06 de agosto de 1873, e instalado em 03 de fevereiro de 1874, sendo, na época, denominado de Tribunal da Relação da Província do Ceará (TJCE, 2025). De acordo com o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 474 (quatrocentos e setenta e quatro) magistrados/magistradas e 7 179 (sete mil cento e setenta e nove) servidores/ servidoras.

Já o **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA)** foi instalado em 4 de novembro de 1813, sendo na época denominado de Tribunal de Relação do Maranhão (TJMA, 2025). Segundo o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 364 (trezentos e sessenta e quatro) magistrados/magistradas e 5 775 (cinco mil setecentos e setenta e cinco) servidores/servidoras.

O **Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)** foi criado pelo alvará de 06 de fevereiro de 1821, assinado por Dom João VI, e instalado no dia 13 de agosto de 1822, sendo, na época, chamado de Tribunal da Relação de Pernambuco (TJPE, 2025). De acordo com o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 558 (quinhentos e cinquenta e oito) magistrados/magistradas e 8 619 (oito mil seiscentos e dezenove) servidores/servidoras.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)** foi instalado, com o mesmo nome, no dia 04 de julho de 1891 (Valle, 2001; TJES, 2025). De acordo

com o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 283 (duzentos e oitenta e três) magistrados/magistradas e 3 337 (três mil trezentos e trinta e sete) servidores/servidoras.

O **Tribunal de Justiça de Santa Catarina** (TJSC) foi instalado em 01 de outubro de 1891, com o nome de Superior Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC, 2024). De acordo com o Painel MPM (CNJ, 2025b), no dia 08 de maio de 2025, há 377 (trezentos e setenta e sete) magistrados/magistradas e 5 377 (cinco mil trezentos e setenta e sete) servidores/ servidoras.

2.7 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

O **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (TJGO) é um órgão do Poder Judiciário que compõe o Sistema Judiciário Goiano. Ele tem a função fundamental de resolver conflitos e garantir os direitos individuais, coletivos e sociais (TJGO, 2024). Assim como o TJMT, TJPA e o TJCE, o TJGO também foi criado pelo Decreto Imperial nº 2.342 expedido por Dom Pedro II em 06 de agosto de 1873. Foi instalado em 01 de maio de 1874, sob o nome de Tribunal da Relação da Província de Goyaz, e sua primeira sede foi na Cidade de Goiás, antiga capital goiana, sendo o oitavo a ser instalado no Brasil (TJGO, 2024).

Após a proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, houve a necessidade de mudar a denominação das unidades federativas, então o Tribunal foi renomeado para Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO, 2024). Com a transferência da capital do estado para Goiânia, em 16 de março de 1937, o TJGO foi instalado num prédio ao lado do Palácio das Esmeraldas, na Praça Cívica. E, em 27 de junho de 1986, foi inaugurada a sua sede definitiva, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, com o nome do desembargador Clenon de Barros Loyola (TJGO, 2024).

Atualmente, o TJGO possui 13 (treze) regiões judiciárias, 118 (cento e dezoito) comarcas, nas quais atuam 479 (quatrocentos e setenta e nove) magistrados/magistradas e 7.772 (sete mil, setecentos e setenta e dois) servidores/servidoras, além de empregados de empresas contratadas e estagiários que prestam serviços ao TJGO (TJGO, 2024; CNJ, 2025b).

Conclui-se aqui o referencial teórico. A seguir apresenta-se a metodologia utilizada na pesquisa.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, descritiva e documental, utilizando fontes secundárias de informação pública, do período de 2009 a 2025.

Segundo Guerra *et al.* (2024), a **pesquisa qualitativa** tem caráter subjetivo e foca na compreensão e na interpretação dos fenômenos estudados, levando em consideração o contexto do objeto de pesquisa.

De acordo com Gil (2017), a **pesquisa descritiva** tem como objetivo principal descrever as características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.

A **pesquisa documental** é um procedimento metodológico decisivo em ciências humanas e sociais porque a maior parte das fontes escritas – ou não – são quase sempre a base do trabalho de investigação. Dependendo do objeto de estudo e dos objetivos da pesquisa, pode se caracterizar como principal caminho de concretização da investigação ou se constituir como instrumento metodológico complementar. Apresenta-se como um método de escolha e de verificação de dados; visa o acesso às fontes pertinentes, e, a esse título, faz parte integrante da heurística de investigação (Sá-Silva *et al.*, 2009). Além disso, a pesquisa documental visa selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, almejando extrair dela um sentido e lhe introduzir um valor (Gil, 2017).

Esta pesquisa também se classifica como uma **pesquisa aplicada**, pois, segundo Gil (2017), pesquisas aplicadas são aquelas “voltadas à aquisição de conhecimentos com vistas à aplicação numa situação específica” (Gil, 2017, pág. 33)

Além disso, a pesquisa adotou um *design* longitudinal, uma vez que examinou a evolução da Transparência Pública nos Tribunais de Justiça de médio porte ao longo dos últimos dezesseis anos (2009-2025). O **estudo longitudinal** é uma estratégia que possibilita a identificação de mudanças e tendências ao longo do tempo, permitindo compreender o impacto de normativas, políticas públicas e avanços tecnológicos sobre o nível de detalhamento das informações disponibilizadas. Dessa forma, a análise temporal forneceu uma visão abrangente das transformações ocorridas no período estudado, contribuindo para a compreensão das dinâmicas que influenciam a transparência no Poder Judiciário.

A **amostra documental** utilizada na pesquisa foi **intencional**, definida com os seguintes critérios: o critério adotado para a seleção dos tribunais tem como

referência o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), classificado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como de médio porte. A partir dessa referência, foram selecionados outros tribunais com a mesma classificação, a fim de viabilizar uma análise comparativa entre diferentes contextos institucionais. Por isso, a pesquisa contemplou os seguintes tribunais: TJGO, TJDFT, TJMT, TJPA, TJMA, TJCE, TJPE, TJES e TJSC.

A **amostra temporal** também foi **intencional** para a análise das legislações, pois foi escolhido o período de 2009 a 2025 porque a primeira normativa que dispõe sobre transparência pública, departamento pessoal e folha de pagamento de pessoal foi publicada em 2009 (Resolução CNJ 102/2009), além disso considerou-se a vigência das legislações em 2025, perfazendo um período de dezesseis anos; já para a coleta dos dados referentes aos rendimentos dos servidores e magistrados ativos junto aos portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte a amostra temporal foi **por conveniência**, pois o período de março a maio de 2025 foi escolhido exclusivamente por ser o período mais recente.

A **coleta de dados** foi realizada por meio de fontes documentais: folhas de pagamentos, dos tribunais analisados disponibilizados nos sítios oficiais e Portais da Transparência, além de resoluções, decretos e legislações relacionadas à transparência pública, departamento pessoal e folha de pagamento dos servidores e magistrados, como, por exemplo, as normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). É importante salientar que toda a documentação analisada é originada de dados secundários públicos. Além disso, para embasar a pesquisa, também foram consultados livros, artigos acadêmicos, revistas e notícias que abordam o tema da transparência e do acesso à informação no setor público.

Os dados secundários compilados foram sistematizados por identificador (ID) e foram listados de acordo com sua nomenclatura, ano, fonte e links de acesso, consubstanciando quadros analíticos, conforme demonstrado na Tabela 4:

Tabela 4 - Sistematização dos dados secundários

ID	Nome do documento	Ano	Fonte	Link
1	Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI)	2011	Governo Federal	LAI

ID	Nome do documento	Ano	Fonte	Link
2	Resolução nº 102 de 15/12/2009	2009	CNJ	Resolução nº 102/2009
3	Resolução nº 151 de 05/07/2012	2012	CNJ	Resolução nº 151/2012
4	Resolução nº 215 de 16/12/2015	2015	CNJ	Resolução nº 215/2015
5	Anexo I da Resolução CNJ 215 - Detalhamento da Folha de Pagamento	2025	TJGO	Detalhamento da Folha de Pagamento - Anexo I da Resolução CNJ 215
6	Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal	2025	TJDFT	Folha de Pagamento Consulta atual de remuneração do TJDF (a partir de junho/2012)
7	Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal	2025	TJMT	Remuneração e os Proventos de membros, servidores e colaboradores
8	Resolução nº 215/2015 - CNJ - Anexo I - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal	2025	TJMA	Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal
9	Remuneração de Magistrados/Servidores	2025	TJCE	Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal
10	Detalhamento da folha de pagamento de pessoal (Resolução n.º 215, de 16 de dezembro de 2015 – Anexo I)	2025	TJPE	Dados de Recursos Humanos e Remunerações - Anexos Res CNJ 102/2009 e 215/2015 Remuneração e Proventos dos Membros e Servidores - Anexo VIII Magistrados e Servidores
11	Anexo VIII - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal (Resolução CNJ 102/2009 e 215/2015)	2025	TJES	Remuneração e os proventos de membros, servidores, ativos, aposentados, pensionistas e colaboradores Folha de Pagamento - Anexo VIII
12	Despesa com Pessoal	2025	TJSC	Detalhamento da folha de pagamento de pessoal (Resolução CNJ n. 102/2009 - Anexo VIII) Consulta folha de pagamento
13	Consulta Remuneração	2025	TJPA	Remuneração e Provento

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

A análise dos dados coletados foi realizada por meio de duas abordagens principais. Primeiramente, foi conduzida uma **Análise Comparativa** entre os tribunais estudados, com o intuito de identificar semelhanças e divergências na forma como as informações sobre rendimentos dos servidores e magistrados são disponibilizadas. Tal análise foi feita por meio da compilação dos dados analíticos e descritivos presentes nos Relatórios do Justiça em Números do CNJ e dos dados disponibilizados nos Portais da Transparência dos tribunais analisados que permitiram a elaboração de quadros comparativos contendo o nível de detalhamento de cada tribunal.

Em seguida, foi aplicada a **Análise de Conteúdo**, conforme Bardin (2011). Esse método consiste em um conjunto de técnicas que permitem a interpretação sistemática e objetiva de textos e documentos, possibilitando a categorização e a identificação de padrões e significados nos dados analisados.

As categorias de análise foram previamente definidas a partir do conceito de “transparência pública” de Oliveira e Ckagnazaroff (2022), quais sejam, visibilidade, atualidade (em retrospecto ou em tempo real), inferabilidade, publicidade, compreensibilidade e utilidade, apresentadas na Tabela 1 do Referencial Teórico.

Dessa forma, espera-se obter um diagnóstico detalhado sobre o nível de transparência dos tribunais selecionados, permitindo ainda a elaboração de um *ranking* de transparência referente às rubricas analisadas: ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’.

Para a elaboração do *ranking* foram atribuídos pesos às categorias de análises, a partir da análise de conteúdo realizada, considerando a frequência que aquela categoria apareceu na legislação: maior a frequência, maior o peso; menor a frequência, menor o peso. Em seguida, foram atribuídas notas ao correlacionar as categorias de análise com os dados encontrados nos Portais da Transparência. Para isso, foi utilizada uma versão adaptada da escala de Likert.

A escala de Likert foi criada por Rensis Likert em 1932, com o objetivo de medir atitudes, apresentando o grau de intensidade, variando-o em uma escala de um a cinco pontos (Bermudes et al., 2016). Nesta pesquisa, a escala foi utilizada para avaliar o grau de intensidade de atendimento de cada categoria de análise pelos Portais da Transparência dos tribunais de médio porte, no qual 5 significa que o tribunal atende totalmente ao requisito da categoria de análise e 1 que o tribunal não atende.

Por fim, para melhor compreensão da pesquisa foi elaborada uma versão adaptada da Matriz de Amarração Metodológica proposta por Mazzon (2018, p. 764) com “o propósito central [de] permitir ao pesquisador refletir criticamente se ‘todas as pontas’ da sua pesquisa estão devidamente concatenadas, articuladas, amarradas”. Dessa forma, é possível demonstrar visualmente se todos os objetivos foram alcançados, quais os métodos utilizados e onde os dados serão coletados, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 - Matriz de Amarração

Problema de Pesquisa		
Como os Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte, a saber, o TJGO; o TJDF; o TJMT; o TJPA; o TJCE; o TJMA; o TJPE; o TJES; o TJSC, contribuem para a efetiva promoção da transparência pública e controle social?		
Objetivo Geral		
Analisar como os portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte contribuem para a transparência pública e o controle social através do detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos relativos às rubricas ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’.		
Objetivos Específicos	Método	Coleta de dados
1) Analisar resoluções, decretos e leis vigentes que dispõem sobre transparência pública, departamento pessoal e folha de pagamento de pessoal no período de 2009 a 2025 (16 anos)	Análise de conteúdo	Fontes documentais originadas de dados secundários públicos (legislação)
2) Analisar os dados referentes aos rendimentos dos servidores e magistrados ativos junto aos portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte para verificar o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos relativos às rubricas ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’ no período de março a maio de 2025	Análise de conteúdo	Dados secundários públicos disponibilizados no Portal da Transparência
3) Estabelecer uma comparação do nível de transparência dos dados disponibilizados nos Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte	Análise comparativa	Dados secundários disponibilizados no Portal da Transparência
4) Elaborar um ranking de nível de transparência referentes às rubricas ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’	Análise comparativa	Resultado dos dados coletados

Referencial Teórico	Categorias de Análise
“A transparência em retrospecto significa que as informações sobre a organização são disponibilizadas <i>ex post</i>, após um prazo necessário para publicação. Esse prazo pode ser positivo, no sentido de tornar possível a estruturação das informações para facilitar sua compreensão; e negativo, visto que as informações podem sofrer interferências (manipulação) que comprometam sua confiabilidade. Nos casos em que o prazo for muito dilatado ou houver atrasos na publicação das informações, isso pode inviabilizar qualquer tipo de intervenção. Por outro lado, na transparência em tempo real a informação é liberada assim que é criada, sendo divulgada de forma contínua. Entretanto, a publicação de informações em tempo real as torna menos suscetíveis a interferências, correndo o risco de haver perdas quanto à compreensibilidade no caso da publicação de dados brutos ou desestruturados” (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022, p. 6).	Atualidade
A compreensibilidade está relacionada com a apresentação visual ou formatação das informações (demonstrativos, relatórios etc.) e ao uso da linguagem (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022; Platt Neto <i>et al.</i>, 2009).	Compreensibilidade
“A inferabilidade está relacionada à utilização das informações para se inferir algo, deduzir e chegar a uma conclusão” (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022, p. 6).	Inferabilidade
“Por publicidade, entende-se a ampla divulgação de informações à população, propiciando seu acesso em múltiplos meios de domínio dos usuários” (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022, p. 7).	Publicidade
A utilidade está fundamentada na relevância, na comparabilidade, na confiabilidade e na capacidade para se inferir algo, deduzir e chegar a uma conclusão a partir das informações disponibilizadas (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022; Platt Neto <i>et al.</i>, 2009).	Utilidade
“A visibilidade significa que as informações devem ser completas e facilmente localizadas” (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022, p. 6).	Visibilidade

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

A seguir os dados serão apresentados seguindo a ordem dos objetivos específicos para, após, apresentar a análise do objetivo geral e responder à questão de pesquisa.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 DADOS DA LAI E DAS RESOLUÇÕES DO CNJ SOBRE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Para analisar o que a legislação tem disposto sobre transparência pública, foram analisadas a LAI e as Resoluções CNJ nº 102/2009 e 215/1015. Para isso, foi realizada uma análise de conteúdo considerando as categorias da transparência de Oliveira e Ckagnazaroff (2022): visibilidade, inferabilidade, atualidade (em tempo real ou em retrospecto), publicidade, compreensibilidade e utilidade. Com isso, foram obtidos os dados demonstrados nas Tabelas 6 a 23 e disponibilizadas em ordem alfabética:

4.1.1 Dados da Lei de Acesso à Informação (LAI) sobre Transparência Pública

A primeira categoria apresentada é a atualidade (Tabela 6):

Tabela 6 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria *Atualidade*

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada ;	Atualidade	A informação atualizada é um direito	Atualizada	2
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.	Atualidade	A informação disponibilizada deve ser atual	Atualizada	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;				

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Para a categoria atualidade, houve um código “atualizada” que apareceu na LAI duas vezes: segundo esta legislação, a informação disponibilizada deve ser atual e isso é um direito. Já para a categoria compreensibilidade foram encontrados os resultados disponibilizados na Tabela 7:

Tabela 7 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria **Compreensibilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.	Compreensibilidade	As informações devem estar disponíveis de forma claramente compreensível	Forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão	2

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	Compreensibilidade	As informações devem estar disponíveis de forma claramente compreensível através do uso de ferramentas de buscas	Forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Na categoria compreensibilidade, foi encontrado o código “forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão” que também apareceu duas vezes. Segundo a LAI, as informações devem estar disponíveis de forma claramente compreensível nos sítios oficiais que também devem incluir ferramentas de busca dessas informações.

Já na categoria inferabilidade não foi encontrado na LAI nenhum código que pudesse ser atribuído a essa categoria (Tabela 8). Possíveis códigos para inferabilidade poderia ser “inferir”, “deduzir”, “concluir”, “entender”, “perceber”, “induzir”, no entanto, não foram localizados nessa legislação.

Tabela 8 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria ***Inferabilidade***

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
-----	Inferabilidade	-----	“inferir”, “deduzir”, “concluir”, “entender”, “perceber”, “induzir”	0

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

A categoria Publicidade também teve duas ocorrências (Tabela 9):

Tabela 9 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria ***Publicidade***

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua	Publicidade	Define a responsabilidade e de publicidade de todo recursos públicos recebidos	Publicidade	2

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.				
Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção	Publicidade	O padrão é que as informações sejam públicas	Publicidade	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

De acordo com os resultados encontrados no código “Publicidade”, o padrão é que as informações sejam públicas, sendo o sigilo a exceção e a publicidade de todos os recursos públicos recebidos deve ser feita pelos responsáveis definidos por lei. Já em relação à utilidade foram encontrados dois códigos: interesse público e interesse coletivo (Tabela 10):

Tabela 10 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria **Utilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público , recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais,	Utilidade	Aas ações que receberam subsídio público devem ser de interesse público	Interesse público	5

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.				
Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: II - divulgação de informações de interesse público , independentemente de solicitações;	Utilidade	A informação deve ser útil para toda a sociedade	Interesse público	
Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. § 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados: I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.	Utilidade	O interesse público deve ser prioritariamente considerado para a classificação de informação sigilosa	Interesse público	
Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada,	Utilidade	O interesse público sobrepõe à necessidade de	Interesse público	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. § 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias: II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; V - à proteção do interesse público e geral preponderante.		autorização de consentimento		
Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. § 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias: V - à proteção do interesse público e geral preponderante	Utilidade	Interesse público é superior ao interesse privado	Interesse público	
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.	Utilidade	As informações que sejam úteis para a coletividade devem ser publicadas	Interesse coletivo	1

Segundo a LAI, as informações publicadas devem ser úteis para toda a sociedade, as ações que receberam subsídio público devem ser de interesse público, o interesse público deve ser prioritariamente considerado para a classificação de informação sigilosa e, nesse caso, o interesse público sobrepõe à necessidade de autorização de consentimento, ou seja, o interesse público é superior ao interesse privado, assim, as informações que sejam úteis para a coletividade devem ser publicadas. A categoria visibilidade (Tabela 11) também teve dois códigos: divulgação em local de fácil acesso e sítios oficiais (Internet):

Tabela 11 - Resultado da Análise de Conteúdo da Lei de Acesso à Informação (LAI) na categoria **Visibilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso , no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.	Visibilidade	As informações devem estar publicadas em local de fácil acesso possibilitando a visibilidade para mais pessoas	Divulgação em local de fácil acesso	1
Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).	Visibilidade	As informações devem estar disponíveis em locais de fácil acesso, inclusive, sendo obrigatória a divulgação nos sítios oficiais	Sítios oficiais (Internet)	3

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.	Visibilidade	Os sítios também devem ser alternativas para solicitação de acesso à informação	Sítios oficiais (Internet)	
Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:	Visibilidade	Informações administrativas devem estar anualmente disponíveis na internet	Sítios oficiais (Internet)	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Essa categoria teve cinco ocorrências: as informações devem estar publicadas em local de fácil acesso possibilitando a visibilidade para mais pessoas e, justamente por isso, é obrigatória a divulgação nos sítios oficiais; além disso, os sítios também devem ser alternativas para solicitação de acesso à informação. Por fim, a LAI estabelece que as informações administrativas devem estar anualmente disponíveis na internet.

4.1.2 Dados da Resolução CNJ nº 102/2009 sobre Transparência Pública

Na Análise de Conteúdo realizada na Resolução CNJ nº 102/2009, foram encontrados os resultados descritos abaixo. Em relação à categoria atualidade (Tabela 12), utilizando o mesmo código utilizado na LAI, foi encontrada apenas uma ocorrência:

Tabela 12 – Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009:
categoria **Atualidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 4º A publicação das informações de que trata esta Resolução observará os seguintes prazos: I - até 30 dias após a publicação desta resolução, serão publicadas as informações referidas no art. 3º, incluindo as atualizações previstas no § 1º deste artigo; II - até 31 de março de 2010 serão publicados os demonstrativos detalhados no Anexo I, referentes a cada um dos meses dos anos-calendário de 2007, 2008 e 2009, bem assim os demonstrativos referidos no § 3º do art. 2º referentes aos exercícios de 2007, 2008 e 2009; III - até 31 de março de 2010 serão publicados os demonstrativos orçamentários constantes do Anexo II consolidados, para os exercícios de 2007, 2008 e 2009; IV - até o vigésimo dia de cada mês, a partir de abril de 2010, serão publicados os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II, abrangendo todas as despesas e as receitas realizadas no mês imediatamente anterior. § 1º - As informações publicadas nos termos do inciso I serão atualizadas: I - trimestralmente no caso do inciso II, de modo a refletir as posições vigentes no último dia dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro	Atualidade	As informações devem ser atualizadas de acordo com os prazos estabelecidos na legislação	Informação atualizada	1

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
de cada ano, comparativamente às mesmas datas do ano imediatamente anterior. II - sempre que houver alteração nas estruturas remuneratórias, no caso do Inciso I do art. 3º; III - sempre que houver modificação das relações no caso dos incisos III, IV e V do art. 3º; e IV - mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao de referência, no caso do inciso VI do art. 3º.				

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Assim, em relação à atualidade, a Resolução CNJ nº 102/2009 estabelece apenas que as informações devem ser atualizadas de acordo com os prazos estabelecidos na legislação. Já a categoria compreensibilidade (Tabela 13), não teve ocorrência do código escolhido:

Tabela 13 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria **Compreensibilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
-----	Compreensibilidade	-----	Forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão	0

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Assim, como na LAI, não foi localizado nenhum código que pudesse ser atribuído à inferabilidade (Tabela 14). Possíveis códigos como “inferir”, “deduzir”, “concluir”, “entender”, “perceber”, “induzir” também não aparecem na resolução analisada:

Tabela 14 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria ***Inferabilidade***

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
-----	Inferabilidade	-----	“inferir”, “deduzir”, “concluir”, “entender”, “perceber”, “induzir”,	0

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

A categoria publicidade teve três ocorrências (Tabela 15):

Tabela 15 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria ***Publicidade***

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 1º Os tribunais indicados nos <u>incisos II a VII do Art. 92 da Constituição Federal</u> , o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal publicarão , em seus sítios na rede mundial de computadores e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, observados as definições e prazos constantes desta Resolução	Publicidade	Deverá ser dada publicidade às informações listadas na legislação	Publicidade (publicar)	3
Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução, os órgãos referidos no caput do art. 1º publicarão , nos respectivos sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça: (Redação dada pela	Publicidade	Deverá ser dada publicidade às informações relacionadas à gestão de pessoas	Publicidade (publicar)	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Resolução nº 326, de 26.6.2020) [dados referentes à Gestão de Pessoas]				
Art. 4º A publicação das informações de que trata esta Resolução observará os seguintes prazos	Publicidade	A publicação das informações deverá seguir os prazos estabelecidos	Publicidade (publicar)	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Segundo a Resolução 102/2009, a publicação das informações deve seguir os prazos estabelecidos, às informações relacionadas à gestão de pessoas devem ser publicadas, além de outras informações que estão listadas na legislação.

Em relação à categoria utilidade, também não teve ocorrência do código selecionado (Tabela 16)

Tabela 16 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria **Utilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
-----	Utilidade	-----	Interesse público	0
-----	Utilidade	-----	Interesse coletivo	0
-----	Utilidade	-----	Interesse geral	0

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Embora nessa categoria tenha sido encontrado dois códigos na LAI, na Resolução 102/2009 não foi encontrado o código “divulgação em local de fácil acesso”, apenas o código “sítios oficiais (Internet)”, conforme demonstrado na Tabela 17:

Tabela 17 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 102/2009 na categoria **Visibilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 1º Os tribunais indicados nos incisos II a VII do Art. 92 da Constituição Federal, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal publicarão, em seus sítios na rede mundial de computadores e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, observados as definições e prazos constantes desta Resolução:	Visibilidade	A informação pode estar visível para mais pessoas (mundial)	Sítios oficiais (Internet)	3
§ 1º A página inicial do sítio de cada órgão na rede mundial de computadores conterá o ícone "Transparência", como caminho para acesso às informações referidas nesta Resolução.	Visibilidade	Local facilmente visível	Sítios oficiais (Internet)	
§ 5º - As informações publicadas serão mantidas nos sítios pelo prazo mínimo de trinta e seis meses.	Visibilidade	A informação deve estar visível pelo prazo estipulado	Sítios oficiais (Internet)	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Segundo a Resolução 102/2009, as informações devem estar visíveis para mais pessoas através dos sites, além disso, devem estar em local facilmente visível e devem estar visível pelo prazo estipulado na resolução.

4.1.3 Dados da Resolução CNJ nº 215/2015 sobre Transparência Pública

Na Análise de Conteúdo realizada na Resolução CNJ nº 215/2015, foram encontrados os resultados descritos abaixo. Em relação à categoria atualidade

(Tabela 18), utilizando o mesmo código utilizado na LAI e na Resolução CNJ nº 102/2009, foi encontrada apenas três ocorrências:

Tabela 18 – Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria **Atualidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
b) Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) de todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança ocupadas, atualizada semestralmente;	Atualidade	A informação deve ser atualizada no tempo estabelecido	Informação atualizada	3
§ 4º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão ser adaptados para que, obrigatoriamente: VI – mantenham constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso;	Atualidade	O Poder Judiciário deve garantir que a informação esteja sempre atualizada em seus sites	Informação atualizada	
Art. 40. Cabe ao Presidente de cada Tribunal ou Conselho: II - propor à Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, até o final de cada quadrimestre, a atualização das informações relacionadas no Anexo II ou a inclusão de novos itens sempre que houver legislação que determine novas publicações. (Incluído pela Resolução n. 260, de <u>11.9.18</u>)	Atualidade	A informação atualizada é um direito	Informação atualizada	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Segundo a Resolução 215/2015, as informações devem ser atualizadas no tempo estabelecido na resolução e que é um dever do Poder Judiciário garantir que a

informação esteja sempre atualizada em seus sites. Assim, como na LAI, a Resolução 215/2015 também estabelece que a informação atualizada é um direito.

Para a categoria compreensibilidade na Resolução 215/2015 foram encontrados dois códigos: “forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão” e “linguagem simples e acessível”, conforme mostra a Tabela 19:

Tabela 19 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria **Compreensibilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 2º Os órgãos administrativos, inclusive os serviços auxiliares, e judiciais do Poder Judiciário devem garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. (redação dada pela Resolução n. 389, de 29.4.2021)	Compreensibilidade	As informações devem estar disponíveis de forma claramente compreensível	Forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão	3
§ 4º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão ser adaptados para que, obrigatoriamente: I – contenham ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	Compreensibilidade	As informações devem estar disponíveis de forma claramente compreensível	Forma clara, objetiva, linguagem de fácil compreensão	
a) informar a população sobre seus direitos e sobre o funcionamento da Justiça, em linguagem simples e acessível;	Compreensibilidade	A informação sobre seus direitos e o funcionamento da Justiça deve ser	Linguagem simples e acessível	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
		compreendida por todos		

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Compreensibilidade também teve três ocorrências. A última diz que a informação sobre seus direitos e o funcionamento da Justiça deve ser facilmente compreendida por todos, já as duas primeiras são iguais à LAI: as informações devem estar disponíveis de forma claramente compreensível nos sítios oficiais que também devem incluir ferramentas de busca dessas informações.

Em relação à Inferabilidade (Tabela 14) também não há ocorrência na resolução analisada, o que significa que, em nenhuma das três legislações, foi encontrado um código que pudesse ser agrupado nesta categoria:

Tabela 20 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria ***Inferabilidade***

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
-----	Inferabilidade	-----	“inferir”, “deduzir”, “concluir”, “entender”, “perceber”, “induzir”,	0

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Sobre a categoria publicidade, foram encontradas três ocorrências na Resolução 215/2015 (Tabela 21):

Tabela 21 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria ***Publicidade***

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública,	Publicidade	A publicidade é um princípio da administração pública	Publicidade	2

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;				
Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Resolução devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;	Publicidade	O padrão é que as informações sejam públicas	Publicidade	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Segundo a Resolução 215/2015, a publicidade é um princípio da administração pública e, assim como a LAI, a Resolução define que o padrão é que as informações sejam públicas e o sigilo seja a exceção.

Sobre a categoria utilidade (Tabela 22), também foram encontrados dois códigos, mas, ao contrário da LAI, o segundo código é “interesse geral” (em vez de interesse coletivo):

Tabela 22 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria **Utilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Resolução devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:	Utilidade	A informação deve ser útil para toda a sociedade	Interesse público	7

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
II – divulgação de informações de interesse público , independentemente de solicitações;				
Art. 5º A divulgação das informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário brasileiro dar-se-á, independentemente de requerimento, por meio de seus sítios eletrônicos, bem como deverá observar: I – o caráter informativo, educativo ou de orientação social das publicações e demais comunicações realizadas por qualquer meio, sendo vedada a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público	Utilidade	A informação que é útil para todos deve estar disponível sem necessidade de requerimento e não deve ser utilizada para promoção pessoal	Interesse geral	
Art. 22. As sessões dos órgãos colegiados do Poder Judiciário são públicas, devendo ser, sempre que possível, transmitidas ao vivo pela internet, observada a regulamentação de cada órgão ou tribunal, bem como a disponibilidade orçamentária. § 1º Por decisão fundamentada, determinados atos instrutórios do processo administrativo	Utilidade	O interesse público não deve ser prejudicado por causa do direito à intimidade	Interesse público	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
disciplinar poderão ser realizados na presença, tão somente, das partes e de seus advogados, ou apenas destes, desde que a preservação do direito à intimidade não prejudique o interesse público da informação.				
Art. 25. A informação em poder de qualquer órgão do Poder Judiciário, referida no artigo anterior, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. § 4º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo deverá ser observado o seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados: I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.	Utilidade	O interesse público deve ser prioritariamente considerado para a classificação de informação sigilosa	Interesse público	
Art. 32. As informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem detidas pelo Poder Judiciário: II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou	Utilidade	Interesse público é superior ao interesse privado e não depende de consentimento	Interesse público	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
consentimento expresso da pessoa a que se referem ou do seu representante legal. Art. 34. O consentimento referido no art. 32, inciso II, não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário: <u>(redação dada pela Consulta n. 0005282-19.2018.2.00.0000)</u> I – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir; II – ao cumprimento de decisão judicial; III – à defesa de direitos humanos; IV – à proteção do interesse público geral preponderante.				
Art. 38. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade e o pedido deverá ainda estar acompanhado de: IV – demonstração da necessidade de acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou	Utilidade	É necessário demonstrar que a informação é útil para a população ao solicitar informação pessoal	Interesse público	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
para a proteção do interesse público e geral preponderante.				

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

A Resolução 215/2015 estabelece que a informação publicada deve ser útil para toda a sociedade, além disso, deve estar disponível sem necessidade de requerimento e não deve ser utilizada para promoção pessoal. Assim como na LAI, a Resolução também determina que o interesse público não deve ser prejudicado por causa do direito à intimidade e que o interesse público deve ser prioritariamente considerado para a classificação de informação sigilosa e, por isso, não depende de consentimento. Porém, quando for necessário solicitar informação pessoal, deve ser demonstrado que a informação é útil para a população.

Por fim, a categoria visibilidade (Tabela 23) teve três ocorrências:

Tabela 23 - Resultado da Análise de Conteúdo da Resolução CNJ nº 215/2015 na categoria **Visibilidade**

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
Art. 5º A divulgação das informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário brasileiro dar-se-á, independentemente de requerimento, por meio de seus sítios eletrônicos	Visibilidade	As informações devem estar visíveis, ou seja, sem necessidade de requerimento	Sítios eletrônicos	3
Art. 6º Os sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário deverão conter:	Visibilidade	As informações previstas na legislação, inclui, referente à Gestão de Pessoas, devem estar disponíveis nos sites	Sítios eletrônicos	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
§ 4º Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão ser adaptados para que, obrigatoriamente: I – contenham ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II – possibilitem a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III – possibilitem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV – divulguem em detalhes, resguardados aqueles necessários para segurança dos sistemas informatizados, os formatos utilizados para estruturação da informação; V – garantam a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI – mantenham constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII – indiquem local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII – adotem as medidas necessárias para garantir acesso ao conteúdo para pessoas com	Visibilidade	Os sítios devem ser adaptados para conter uma série de requisitos que facilitem a visualização das informações e seu acesso a elas	Sítios eletrônicos	

Trecho	Categoria	Justificativa	Código	Frequência
deficiência, nos termos do <u>art. 17 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000</u> , do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo <u>Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008</u> , e demais normas técnicas oficiais e legais aplicáveis.				

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

De acordo com a Resolução 215/2015, as informações previstas na legislação, inclusive, referente à Gestão de Pessoas, devem estar disponíveis nos sites; as informações devem estar visíveis, ou seja, sem necessidade de requerimento; portanto, os sítios devem ser adaptados para conter uma série de requisitos que facilitem a visualização das informações e seu acesso a elas

4.1.4 Consolidação dos Dados das Legislações Apresentadas

A partir dos resultados obtidos nas seções anteriores, foi possível consolidar os dados na Tabela 24:

Tabela 24: Consolidação dos dados da frequência por categoria de análise

Categoria	Frequência LAI	Frequência Res. 102/09	Frequência Res. 215/15	Frequência Total	Porcentagem
Atualidade	2	1	3	6	15%
Compreensibilidade	2	0	3	5	12%
Inferabilidade	0	0	0	0	0%
Publicidade	2	3	2	7	17%
Utilidade	6	0	7	13	31%
Visibilidade	4	3	3	10	24%
TOTAL GERAL	16	7	18	41	

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Considerando que a maior frequência em que a categoria aparece nas normativas existentes, demonstra a importância dela para o legislador, atribui-se pesos decrescentes para as categorias, sendo a categoria mais frequente a de maior peso e a categoria de menor frequência a de menor peso, conforme demonstrado na Tabela 25:

Tabela 25 - Pesos das categorias de análise

Categorias de Análise	Pesos
Utilidade	6
Visibilidade	5
Publicidade	4
Atualidade	3
Compreensibilidade	2
Inferabilidade	1

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Esses pesos serão úteis no próximo capítulo ao contribuir para o estabelecimento de um *Ranking* entre os tribunais de médio porte em relação ao detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos relativos às rubricas 'indenização' e 'vantagens eventuais'.

4.2 DADOS COMPARATIVOS DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DE MÉDIO PORTE

Para verificar a veracidade de tal informação, buscou-se evidências nos Portais da Transparência dos tribunais de médio porte no período de março a maio de 2025, analisando as folhas de pagamento de pessoal do mês de março/2025. Os achados estão demonstrados nas Figuras 5 a 13 abaixo, com imagens retiradas aleatoriamente dos portais consultados:

Figura 5 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJGO⁴

Mês/Ano	03/2025		Situação Funcional	ESTATUTÁRIO		
Matrícula			Nome			
Cargo Efetivo	ESCREVENTE JUDICIARIO II (ANALISTA JUDICIARIO - AREA DE APOIO JUDICIARIO E ADMINISTRATIVO) - LEI Nº 17.663/2012, ANEXO IX		Lotação	GOIANESIA ESCRIVANIA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE E 1º DO CIVEL		
Classe	E		Padrão	2		
Data de Admissão:	05/08/2009					

Rendimentos						
[i] Remuneração Paradigma	[ii] Vantagens Pessoais	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	[iii] Indenizações	[iv] Vantagens Eventuais	[v] Gratificações	[vi] Total de Créditos
16.031,58	654,35	0,00	7.071,87	0,00	0,00	23.757,80

Descontos (Obrigatórios e Legais)					
[vii] Previdência Pública	[viii] Imposto de Renda	[ix] Descontos Diversos	[x] Retenção por Teto Constitucional ou Sub-Teto LEI 2.409/10	11 Total de Débitos	
2.284,50	2.907,98	0,00	0,00	5.192,48	
12 - Rendimento Líquido		13 - Remuneração no Órgão de Origem			14 - Diárias
18.565,32		0,00			0,00

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJGO (2025)

Figura 6 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJDF⁵

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal

Mês: Março/2025

Nome:

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO - SC13

Lotação: 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CEILANDIA

Rendimentos						
Remuneração Paradigma ¹	Vantagens Pessoais ²	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	Indenizações ³	Vantagens Eventuais ⁴	Gratificações ⁵	Total de Rendimentos ⁶
22.998,04	5.793,54	2.662,06	2.950,05	3.438,34	0,00	37.842,03
Descontos						
Previdência Pública ⁷	Imposto de Renda ⁸	Descontos diversos ⁹	Retenção por Teto Constitucional ¹⁰		Total de Descontos ¹¹	
-951,62	-7.576,74	0,00	0,00		-8.528,36	

Rendimento Líquido¹²: 29.313,67

Remuneração do Órgão de origem¹³: 0,00

Diárias¹⁴: 0,00

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJDF (2025)

⁴ Para melhor visualização, acesse o Anexo A.

⁵ Para melhor visualização, acesse o Anexo B.

Figura 7 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJMT

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal	
Nome: [REDACTED]	
Cargo: ASSESSOR DE GABINETE II	
Lotação: Gabinete do Juiz - Vara Esp. de Família e Sucessões - Comarca de Sinop - SDCR	
Período: Março/2025	
15 - Rendimento Líquido:8.776,31	
Rendimentos	1 - Remuneração Paradigma: 6.212,13
	2 - Vantagens Pessoais: 0,00
	3 - Indenizações: 3.869,00
	4 - Vantagens Eventuais: 0,00
	11 - Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão: 0,00
	14 - Gratificações: 0,00
	5 - Total de Rendimentos: 10.081,13
Descontos	6 - Previdência Pública: -679,29
	7 - Imposto de Renda: -625,53
	8 - Descontos Diversos: 0,00
	9 - Retenção por Teto Constitucional: 0,00
	10 - Total de Descontos: -1.304,82
12 - Remuneração Bruta do Órgão de Origem: 0,00	
13 - Diárias: 0,00	
Clique aqui para obter mais detalhes sobre a resolução 151 CNJ.	

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJMT (2025)

Figura 8 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJPA⁶

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal

Detalhamento da Folha de Pagamento - 03/2025
Valores em reais

Nome: [REDACTED]

Cargo: Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena / CJS-3

Lotação: 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Barcarena

Rendimentos						
Remuneração Paradigma	Vantagens Pessoais	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	Indenizações	Vantagens Eventuais	Gratificações	Total de Rendimentos
14.685,91	7.107,28	0,00	3.200,00	11.373,31	0,00	36.366,50

Descontos				
Previdência Pública	Imposto de Renda	Descontos Diversos	Retenção por Teto Constitucional	Total de Descontos
-1.142,03	-6.859,40	0,00	0,00	-8.001,43

Rendimento Líquido: 28.365,07

Remuneração do Órgão de Origem: 0,00

Diárias: 0,00

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJPA (2025)

⁶ Para melhor visualização, acesse o Anexo C.

Figura 9 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJCE

Remuneração de Servidores/Magistrados

Lotação

DIRETORIA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA

Cargo

JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL

Referência

07/2025

Tipo de Folha

Mensal

LANÇAMENTO

VALOR (R\$)

▼

Remuneração Paradigma (1)

0,00

i

Remuneração do cargo efetivo - Vencimento, além de outras desta natureza.

▶

Vantagens Pessoais (2)

0,00

▼

Subsídio, Função ou Cargo em Comissão

39.753,21

i

Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão

DETALHAMENTO DO VALOR

SUBSIDIO

39.753,21

▼

Indenizações (3)

33.063,01

i

Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio Saúde, Auxílio Natalidade, Auxílio Moradia, Ajuda de Custo, além de outras desta natureza.

DETALHAMENTO DO VALOR

INDENIZAÇÃO LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA

29.814,91

AUXÍLIO-SAÚDE

1.141,70

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MAGISTRADOS

2.106,40

▼

Vantagens Eventuais (4)

7.950,64

i

Abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, Serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras desta natureza.

DETALHAMENTO DO VALOR

AJ. DE CUSTO EXERC CUMULATIVO DE FUNÇÃO - INDENIZAÇÃO

3.975,32

AJUDA DE CUSTO POR ACÚMULO DE ACERVO - INDENIZAÇÃO

3.975,32

▶ Décimo Terceiro - Adiantamento/2ª Parcela	0,00
▶ Termo Constitucional de férias	0,00
▶ Pensão Provisória de Montepio	0,00
▶ Total de Créditos (5)	80.766,86
▼ Previdência Pública (6)	5.565,45
 Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).	
DETALHAMENTO DO VALOR	
FUNAPREV	5.565,45
▼ Imposto de Renda (7)	8.492,90
 Imposto de Renda Retido na Fonte.	
DETALHAMENTO DO VALOR	
IMPOSTO DE RENDA	8.492,90
▶ Descontos Diversos (8)	0,00
▶ Teto Constitucional (9)	0,00
▶ Total de Débitos (10)	14.058,35
▶ Rendimento Líquido (11)	66.708,51
▶ Remuneração no órgão de Origem (12)	0,00
▶ Diárias (13)	0,00

Fonte: ADMRH

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJCE (2025)

Figura 10 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJMA⁷

RESOLUÇÃO Nº215/2015-CNJ - ANEXO I - DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL																	
<< voltar		FOLHA: Ativos		MÊS: MARÇO		EXERCÍCIO: 2025											
Matrícula	Nome	Lotação	Cargo	Rendimentos					Descontos					Valores em reais			
				Remuneração Paradigma (1)	Vantagens Pessoais (2)	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de confiança ou Cargo em comissão (3)	Indenizações (4)	Vantagens Eventuais (5)	Gratificações (6)	Total de Créditos (7)	Previdência Pública (8)	Imposto de Renda (9)	Descontos Diversos (10)	Retenção por Teto Constitucional (11)	Total de Débitos (12)	Rendimento Líquido (13)	Diárias (14)
		VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSELÂNDIA	OFICIAL DE JUSTIÇA	16.008,64	2.884,44		8.202,64	0,00	0,00	27.095,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,86	21.073,86	0,00
		1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO	6.169,54	1.615,87		2.152,64	0,00	0,00	11.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,74	9.114,75	0,00

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJMA (2025)

⁷ Para melhor visualização, acesse o Anexo D.

Figura 11 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJPE⁸

[illegible]

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJPE (2025)

Figura 12 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJES⁹

Arquivo

Página Inicial

Inserir

Layout da Página

Fórmulas

Dados

Revisão

Exibir

Ajuda

Acrobat

Tabela de Design

Compartilhar

Colar

Calibri

8

A^x

A_x

</

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJES (2025)

Figura 13 - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal do TJSC

Despesas com Pessoal	
Lotação	BALNEARIO CAMBORIU - VARA DA FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
Cargo	Juiz de Direito de Entrancia Especial
Referência	
03/2025	

⁸ Para melhor visualização, acesse o Anexo E.

⁹ Para melhor visualização, acesse o Anexo F.

LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
▼ Remuneração Paradigma (1)	39.753,21
<i>Remuneração do cargo efetivo - Vencimento, G.A.J., V.P.I, Adicionais de Qualificação, G.A.E e G.A.S, além de outras desta natureza.</i>	
▼ Vantagens Pessoais (2)	20.404,88
<i>V.P.N.I., Adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.</i>	
DETALHAMENTO DO VALOR	
ABONO PERMANENCIA EC41-03	6.491,26
TRIÊNIO MAGISTRADOS	13.913,62
► Função ou Cargo em Comissão	0,00
▼ Indenizações Eventuais (3)	24.338,47
<i>Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio Saúde, Auxílio Natalidade, Auxílio Moradia, Ajuda de Custo, além de outras desta natureza.</i>	
▼ Vantagens Eventuais (4)	17.619,15
<i>Abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras desta natureza.</i>	
► Gratificações (5)	0,00
► Total de Créditos (6)	102.115,71
▼ Previdência Pública (7)	6.491,26
<i>Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).</i>	
DETALHAMENTO DO VALOR	
IPREV - SC SEG.	6.491,26
▼ Imposto de Renda (8)	19.247,17
<i>Imposto de Renda Retido na Fonte.</i>	
DETALHAMENTO DO VALOR	
IMPOSTO DE RENDA	15.948,44
IMPOSTO DE RENDA/RRR	3.298,73
► Descontos Diversos (9)	0,00
► Teto Constitucional (10)	7.300,64
► Total de Débitos (11)	33.039,07
► Rendimento Líquido (12)	69.076,64
► Remuneração no Órgão de Origem (13)	0,00
► Diárias (14)	0,00

Fonte: ADMRH

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJES (2025)

As figuras acima evidenciam claramente o que Eckert et al. (2016) afirmaram: há uma ausência de padrões na disponibilização das informações. Como é possível ver nas Figuras 9 e 13, o TJCE e TJSC usam painéis mais interativos, já o TJES é o menos interativo, pois para acessar os dados é preciso baixar uma planilha (Figura 12). O TJMA e o TJPE embora apresentem suas informações no próprio site, expõe de uma forma correlata, pois agrupa todos os dados como uma tabela - tal formato dificulta a leitura (Figuras 10 e 11). Já o TJGO, TJDFT e TJPA (Figuras 5, 6 e 8) tem um visual semelhante: embora não detalhem as categorias, a informação de cada servidor é vista individualmente facilitando a leitura. O TJMT também expõe individualmente a informação de cada servidor (Figura 7), embora tenha um *layout* diferente dos outros três. Para facilitar o entendimento, essas informações foram compiladas na Tabela 26:

Tabela 26 - Comparação de como os tribunais de médio porte publicam as informações da folha de pagamento

Descrição	TJGO	TJDFT	TJMT	TJMA	TJCE	TJPE	TJES	TJSC	TJPA
É necessário fazer o <i>download</i> de planilha (.ods) para visualizar o detalhamento da folha							X		
O detalhamento da folha é visualizado no próprio site	X	X	X	X	X	X		X	X
O detalhamento da folha é individualizado por servidor	X	X	X		X			X	X

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Como é possível perceber, não há um padrão de publicação entre os tribunais de médio porte: as resoluções do CNJ definem os requisitos de publicação, mas não estabelece o layout a ser utilizado, ou seja, como as informações são publicadas,

Vale destacar que, entre todos os tribunais analisados, apenas o TJCE discrimina os valores, classificando-os de fato com a sua natureza (Figura 9). Todos os demais tribunais apenas agrupam os valores nas categorias estabelecidas pela Resolução nº 215/2015 do CNJ, conforme modelo apresentado no Anexo I desta resolução (Figura 14):

Figura 14 - Modelo disponibilizado pelo CNJ¹⁰

ANEXO I DA RESOLUÇÃO, 215 DE DEZEMBRO DE 2015																	
(Renomeado pela Resolução nº 260, de 11.9.18)																	
Detalhamento da folha de pagamento de pessoal																	
Mês/Ano:																	
Nome	Lotação	Cargo	Rendimentos							Descontos					Rendimento Líquido 12	Numeração do Órgão de Origem 13	Diárias 14
			Remuneração Paradigma [i]	Vantagens Pessoais [ii]	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	Indenizações [iii]	Vantagens Eventuais [iv]	Gratificações [v]	Total de Créditos [vi]	Previdência Pública [vii]	Imposto de Renda [viii]	Descontos diversos [ix]	Retenção por Teto Constitucional [x]	Total de Débitos 11			

TOTAL GERAL:																	

Fonte: Brasil (2015)

Além disso, cada tribunal usa uma nomenclatura diferente para nomear o Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal (Tabela 27) e para os links de acesso às folhas de pagamento (Tabela 28):

Tabela 27 - Nomenclatura do Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal

Nomenclatura	TJGO	TJDFT	TJMT	TJMA	TJCE	TJPE	TJES	TJSC	TJPA
Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal		X	X						
Detalhamento da folha de pagamento de pessoal (Resolução n.º 215, de 16 de dezembro de 2015 – Anexo I)						X			
Resolução nº 215/2015 - CNJ - Anexo I - Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal				X					
Anexo I da Resolução CNJ 215 - Detalhamento da Folha de Pagamento	X								

¹⁰ Para melhor visualização, acesse o Anexo G.

Nomenclatura	TJGO	TJDFT	TJMT	TJMA	TJCE	TJPE	TJES	TJSC	TJPA
Detalhamento da folha de pagamento de pessoal (Resolução CNJ n. 102/2009 - Anexo VIII)								X	
Remuneração e Provento									X

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Essa falta de padronização na nomenclatura dos documentos e dos links de acesso dificulta ao usuário localizar as informações que necessita ao navegar pelos Portais da Transparência dos tribunais de médio porte e vai contra o que o próprio CNJ propõe na Resolução CNJ nº 260/2018, que tinha como objetivo “estimular os órgãos da Justiça a disponibilizar as informações de forma mais clara e padronizada à sociedade, tornando mais fácil e transparente o acesso a esses dados.” (CNJ, 2025c), conforme já mencionado. Se o objetivo é padronizar para tornar mais fácil o acesso, a nomenclatura dos documentos e dos links de acesso, assim como o *layout* de disponibilização das informações também deveriam ser padronizados.

4.3 VINCULAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE ÀS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE MÉDIO PORTE

Considerando os achados nos Portais da Transparência e da análise de conteúdo realizada, verificou-se a necessidade de vincular as informações disponibilizadas pelos Portais da Transparência dos tribunais de médio porte o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos com as categorias de análise de Oliveira e Ckagnazaroff (2022): visibilidade, inferabilidade, atualidade (em tempo real ou em retrospecto), publicidade, compreensibilidade e utilidade. Para isso, serão atribuídas as notas utilizando uma versão adaptada da escala de Likert, na qual 5 significa que o tribunal atende totalmente ao requisito da categoria de análise e 1 que o tribunal não atende (Tabela 29):

Tabela 29 - Notas

Nota	Descrição
5	Atende totalmente
4	Atende majoritariamente
3	Atende parcialmente
2	Atende minimamente
1	Não atende

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Com essas notas, é possível classificar o grau de atendimento de cada categoria pelos Tribunais de Justiça, conforme demonstrado na Tabela 30:

Tabela 30 - Grau de atendimento das categorias de análise pelos tribunais de justiça de médio porte

Categorias de Análise	TJGO	TJDFT	TJMT	TJMA	TJCE	TJPE	TJES	TJSC	TJPA
Atualidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Compreensibilidade	3	3	3	2	4	2	2	3	3
Inferabilidade	3	3	3	3	5	3	3	3	3
Publicidade	5	5	5	5	5	5	4	5	5
Utilidade	4	4	4	4	5	4	4	4	4
Visibilidade	5	5	4	3	5	3	3	5	4

Fonte: Elaborada pela autora

Conforme demonstrado na Tabela 30, todos os tribunais receberam a nota máxima (5) na categoria **atualidade**. Isso se justifica porque, no caso específico da folha de pagamento, a Resolução CNJ nº 102/2009, estabelece que as informações devem ser divulgadas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao de referência, estando todas as folhas de pagamento atualizadas na data da coleta de dados.

Já em relação a **compreensibilidade**, o TJCE tem a maior nota (4) em comparação com os demais tribunais por seu visual acessível e a descrição

individualizada de cada rendimento, no entanto, não recebeu nota máxima porque não é informada a legenda das siglas utilizadas no detalhamento da folha de pagamento, o que pode dificultar a compreensão de alguns leitores.

Já o TJMA, TJPE e TJES receberam a menor nota (2) em compreensibilidade porque os dados são demonstrados em formato de tabela o que dificulta a leitura e, conseqüentemente, atrapalha a compreensão dos dados. O TJPE tem uma vantagem em relação aos outros três: apesar de a primeira visualização ser em formato de planilha, ele permite a visualização individual, caso o usuário clique no nome do servidor, porém, assim como no caso do TJGO, TJDFT e TJMT, não há informação na página informando isso, diferente do TJPA que diz “Clique no nome do servidor para mais detalhes” ou do TJCE e do TJSC que dizem “Selecione o servidor para exibir os valores”.

Ainda em relação à compreensibilidade, é importante destacar que todos os tribunais mostram a legenda dos valores recebidos, porém apenas o TJDFT, TJMT e o TJPA informam o significado das siglas (Figura 15 a 17):

Figura 15 - Legenda do TJDFT

Observação 1: o rendimento líquido efetivamente recebido por magistrado ou servidor pode ser inferior ao ora divulgado, por não estarem demonstrados os descontos pessoais, tais como pensões e consignações.

DESCRIÇÃO DAS VERBAS QUE COMPÕEM CADA GRUPO DE RENDIMENTOS E DESCONTOS:

- 1 - Remuneração Paradigma:** Remuneração do cargo efetivo - vencimento, gratificação de atividade judiciária, vantagem pecuniária individual (VPI), adicionais de qualificação, gratificação de atividade externa (GAE), gratificação de atividade de segurança (GAS), além de outras parcelas desta natureza.
- 2 - Vantagens Pessoais:** Vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.
- 3 - Indenizações:** Auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, auxílio-natalidade, auxílio-moradia, ajuda de custo, além de outras parcelas desta natureza.
- 4 - Vantagens Eventuais:** Abono constitucional de um terço de férias, indenização de férias, antecipação de férias, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras parcelas desta natureza.
- 5 - Gratificações:** Gratificação natalina, gratificação de encargo de curso ou concurso e outras gratificações de qualquer natureza.
- 6 - Total de Rendimentos:** Total dos rendimentos brutos pagos pelo TJDFT no mês.
- 7 - Previdência Pública:** Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).
- 8 - Imposto de Renda:** Imposto de Renda Retido na Fonte.
- 9 - Descontos Diversos:** Cotas de participação de auxílio pré-escolar e auxílio-transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.
- 10 - Retenção por Teto Constitucional:** Valores retidos por excederem o teto remuneratório constitucional.
- 11 - Total de Descontos:** Total dos descontos referidos nos itens anteriores efetuados pelo TJDFT no mês.
- 12 - Rendimento Líquido:** Rendimentos após os descontos referidos nos itens anteriores.
- 13 - Remuneração Bruta do Órgão de Origem:** Remuneração ou subsídio bruto percebido no órgão de origem por magistrado ou servidor, cedido ou requisitado.
- 14 - Diárias:** Valor de diárias efetivamente pago pelo TJDFT no mês de referência, ainda que o período de afastamento se estenda para além deste.

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJDFT (2025)

Figura 16 - Legenda do TJMT

Descrição das verbas que compõem cada grupo de rendimentos e descontos	
1. Remuneração do cargo efetivo: vencimento, gratificação de atividade judiciária, vantagem pecuniária individual (VPI), adicionais de qualificação, gratificação de atividade externa (GAE), gratificação de atividade de segurança (GAS), além de outras parcelas desta natureza.	
2. Vantagens Pessoais: Vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.	
3. Indenizações: Auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, auxílio-natalidade, auxílio-moradia, ajuda de custo, além de outras parcelas desta natureza.	
4. Vantagens Eventuais: Abono constitucional de um terço de férias, indenização de férias, antecipação de férias, gratificação natalina, antecipação de gratificação natalina, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras parcelas desta natureza.	
5. Total de Rendimentos: Total dos rendimentos brutos pagos pelo TJ-MT no mês.	
6. Previdência Pública: Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).	
7. Imposto de Renda: Imposto de Renda Retido na Fonte.	
8. Descontos Diversos: Cotas de participação de auxílio pré-escolar e auxílio-transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.	

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJMT (2025)

Figura 17 - Legenda do TJPA

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal

Detalhamento da Folha de Pagamento – 03/20
Valores em reais

Nome: [REDACTED]

Cargo: Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena / CJS–3

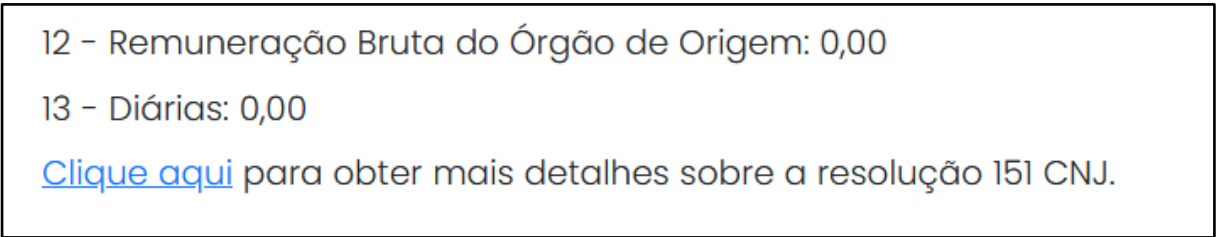
Lotação: 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Barcarena

Rendimentos				
Remuneração Paradigma	Vantagens Pessoais	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão		
14.685,91	2 - Vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.			0,00
Descontos				
Previdência Pública	Imposto de Renda	Descontos Diversos	Retenção por Teto Constitucional	Total de Descontos
-1.142,03	-6.859,40	0,00	0,00	-8.001,43
Rendimento Líquido: 28.365,07				

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJPA (2025)

Como é possível ver na imagem anterior, há uma desvantagem na legenda do TJPA: o usuário deve passar o cursor do *mouse* em cima da natureza para visualizar a legenda. Caso o usuário não saiba previamente disso e não tenha facilidade com tecnologia, pode não encontrar a legenda. Já em relação ao TJMT, é necessário clicar em um link para abrir a página da legenda (Figura 18):

Figura 18 - Como acessar à legenda do TJMT



12 - Remuneração Bruta do Órgão de Origem: 0,00
13 - Diárias: 0,00
[Clique aqui](#) para obter mais detalhes sobre a resolução 151 CNJ.

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJMT (2025)

Além de ser necessário clicar no link para acessar a legenda, o texto não é claro, podendo induzir o leitor a inferir que ao clicar no *link* será redirecionado à resolução mencionada ou a um quadro explicativo sobre ela.

Por fim, o TJPE mostra a legenda no final da página que detalha a folha de todos os servidores e magistrados em formato de planilha: quando o usuário clica para visualizar individualmente os dados de um servidor aleatório não é mostrada a legenda. Caso tenha dúvida sobre algum rendimento e precise consultar à legenda, é necessário fechar a visualização individual, ler a legenda na página anterior e então abrir novamente a folha individual que deseja consultar.

Tais dificuldades impactam tanto à compreensibilidade da informação quanto à **visibilidade**. Por isso, o TJPA e o TJMT receberam a nota 4 nesta categoria. Já o TJES, o TJPE e o TJMA receberam a menor nota (3) em visibilidade: além de as informações estarem em formato de planilha, o usuário precisa ter algum conhecimento em informática para localizar mais fácil o servidor que almeja visualizar, pois não há um campo para pesquisar o nome do servidor. No caso do TJMA, é ainda mais difícil de localizar, pois a lista de servidores e magistrados está dividida em várias páginas (Figura 19):

Figura 19 - Visualização das Páginas da Folha de Pagamento do TJPA

0000164756	ADILSON COSTA SIMÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO	6.907,19	670,60	0,00	2.152,64	3.788,90	0,00	14
TOTAL DA PÁGINA				223.264,90	33.713,14	102.616,30	184.736,13	13.774,85	640.389,21	
PÁGINAS: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 ... 200										
1 - Remuneração do cargo efetivo - Vencimento e Adicionais de Qualificação. (101, 265, 208, 301, 465, 1301, 1465)										

Fonte: Elaborada pela autora com base no Portal da Transparência do TJPA (2025)

Em relação à inferabilidade, o TJCE também tem a maior nota (5), pois, ao discriminar individualmente cada valor recebido, em vez de agrupá-los, permite ao cidadão exercer maior controle social e inferir melhor os gastos com a folha de pagamento do TJCE. Todos os demais receberam a mesma nota (3): apesar de informar os gastos, conforme a Resolução CNJ nº 215/2015 exige, a ausência da discriminação dos valores dificulta a transparência pública e o controle social.

Já na categoria publicidade, apenas o TJES recebeu nota 4, todos os demais receberam a nota 5: os demais tribunais demonstram o detalhamento da folha de pagamento no próprio site, porém o TJES disponibiliza no site apenas o link para baixar a planilha ou o arquivo PDF.

Na categoria utilidade, o TJCE recebeu também nota máxima (5) enquanto todos os demais receberam nota 4. A utilidade está relacionada à relevância e confiabilidade das informações: além de discriminar os valores, o TJCE também informa a fonte das informações (Figura 20)

Figura 20 - Fonte das informações da folha de pessoal do TJCE

▼ Diárias (13)	0,00
 <i>Diárias: Valor de Diárias</i>	
Fonte: ADMRH	

Fonte: Elaborado pela autora com base no Portal da Transparência do TJCE (2025)

Por fim, vale destacar que, além do TJCE, apenas o TJSC e o TJGO informam a fonte da informação, embora o TJGO informe apenas na página geral,

diferentemente do TJCE e o do TJSC que informam na visualização individual de cada servidor.

5 DISCUSSÃO DOS DADOS

A partir dos dados apresentados, é possível perceber que há, de fato, obstáculos na forma como os tribunais de médio porte disponibilizam o Detalhamento da Folha de Pagamento: não há uma padronização no formato de apresentação (*layout*), na nomenclatura nem na forma de acesso às informações (*links*). Além disso, a maioria não detalha a origem dos rendimentos e apenas agrupa-os nas categorias obrigatórias definidas pelo CNJ.

Essa falta de detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos indica uma fragilidade estrutural no controle social (Sanabria e Cintra, 2025; Eckert *et al.*, 2016; Sacramento e Pinho, 2007), potencialmente enviesado e incapaz de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 102/2009 e demais normativas vigentes.

Por tratar-se de dados de interesse público, estes deveriam ser disponibilizados de forma a garantir que qualquer cidadão, independente do grau de instrução ou conhecimento do assunto, conseguisse acessar e compreender facilmente as informações apresentadas (CF88, art. 5º, inciso XXXIII; LAI, art. 5º).

Entretanto, embora tanto a LAI quanto as Resoluções do CNJ determinem o que deve ser publicado, não define *como* deve ser publicado. Além disso, pela análise realizada, é possível perceber que, dentre as categorias de análise utilizadas, as legislações dão grande relevância à utilidade e visibilidade e, até mesmo, à compreensibilidade e publicidade, mas não foca na inferabilidade: ou seja, como essas informações podem inferir algo, deduzir e chegar a uma conclusão, afetando, assim, a promoção do controle social (Sanabria e Cintra, 2025; Eckert *et al.*, 2016; Silva, 2002)

5.1 RANKING PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL

Para lidar com as limitações encontradas nas legislações e nos próprios Portais da Transparência, a presente pesquisa apresenta, como uma contribuição prática, um *ranking* considerando os resultados encontrados. Para isso, foi multiplicado o peso da categoria pela nota que cada tribunal de médio porte obteve em cada uma delas, chegando ao seguinte resultado:

Tabela 31 - Cálculo para Estabelecer o *Ranking*

Categorias de Análise	TJCE	TJSC	TJGO	TJDFT	TJMT	TJPA	TJMA	TJPE	TJES	Peso
Utilidade	5	4	4	4	4	4	4	4	4	6
Visibilidade	5	5	5	5	4	4	3	3	3	5
Publicidade	5	5	5	5	5	5	5	5	4	4
Atualidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3
Compreensibilidade	4	3	3	3	3	3	2	2	2	2
Inferabilidade	5	3	3	3	3	3	3	3	3	1
TOTAL	103	93	88	88	83	83	76	76	72	----

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

Com a pontuação total recebida, é possível classificar os tribunais, segundo as categorias de análise de Oliveira e Ckagnazaroff (2022), conforme demonstrado na Tabela 32:

Tabela 32 - *Ranking* dos tribunais de médio porte

Tribunal	Pontuação	Classificação
TJCE	103	1º lugar
TJSC	93	2º lugar
TJGO	88	3º lugar
TJDFT	88	
TJMT	83	4º lugar
TJPA	83	
TJMA	76	5º lugar
TJPE	76	
TJES	72	6º lugar

Fonte: Elaborada pela autora (2025)

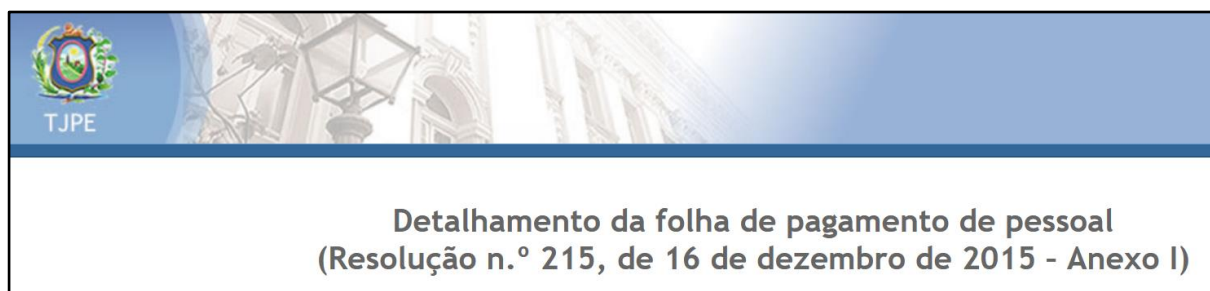
Dessa forma, o *layout* apresentado pelo TJCE é o mais adequado para a promoção da transparência pública e o controle social: tem um formato acessível, discrimina cada valor recebido e indica a fonte das informações disponibilizadas. Nesse formato, o interessado consegue saber quanto o(a) servidor(a) recebeu por

auxílio-alimentação ou por auxílio-transporte e por ambos no campo “[iii] Indenizações”, faltando acrescentar apenas os significados das siglas que utiliza, pois para que a sociedade possa interferir no processo, é necessário divulgar em uma linguagem clara (Silva, 2002).

Assim, sugere-se que os demais tribunais de médio porte realizem uma adequação em seus Portais copiando esse modelo. Caso a adequação ao mesmo *layout* não seja possível, entende-se ser fundamental para o controle social que os tribunais possam replicar, em seus próprios modelos, a discriminação dos valores recebidos.

Outra sugestão prática e facilmente aplicável é que os Tribunais de Justiça utilizassem a mesma expressão para nomear seus arquivos que detalham a folha de pagamento e os *links* de acesso a elas. Pensando em uma linguagem acessível, afinal, segundo Silva (2002), falar a mesma linguagem que a população significa melhorar as possibilidades de controle social, sugere-se utilizar tanto para a nomenclatura do arquivo quanto para o *link* de acesso a ele a expressão “Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal”, como faz o TJPE (Figura 21):

Figura 21 - Nomenclatura sugerida para o detalhamento da folha de pagamento



Fonte: Elaborada pela autora com base no Portal da Transparência do TJPE (2025)

Seria relevante que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) formalizasse essa padronização para que não apenas os tribunais de médio porte, mas todos os Tribunais de Justiça utilizassem a mesma nomenclatura em seus Portais da Transparência e, assim, cumprisse o objetivo do próprio CNJ em sua Resolução CNJ nº 260/2018, que é “estimular os órgãos da Justiça a disponibilizar as informações de forma mais clara e padronizada à sociedade, tornando mais fácil e transparente o acesso a esses dados” (CNJ, 2025c).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transparência pública é essencial para o controle social. Desde sua criação, os Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte têm desempenhado um papel fundamental como ferramenta que permite aos cidadãos acesso às informações de interesse público. Uma dessas informações refere-se aos gastos do Poder Judiciário com o rendimento de seus servidores e magistrados.

Assim, essa pesquisa teve como objetivo analisar como os portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte contribuem para a transparência pública e o controle social através do detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos relativos às rubricas ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’

Através de uma pesquisa qualitativa, descritiva e documental, utilizando fontes secundárias públicas de informação, do período de 2009 a 2025, realizou-se uma análise comparativa e de conteúdo em leis e resoluções vigentes que dispõem sobre transparência pública, departamento pessoal e folha de pagamento de pessoal, assim como nos Portais da Transparência dos Tribunais de médio porte. Com isso, foi possível perceber que, embora a LAI e as Resoluções do CNJ expressem o que deve ser divulgado, não diz como deve ser feito o que gera, consequentemente, uma falta de padronização na forma como as informações são disponibilizadas pelos diversos tribunais.

Ao analisar os dados referentes aos rendimentos dos servidores e magistrados ativos junto aos portais da transparência dos tribunais de justiça de médio porte para verificar o detalhamento dos rendimentos dos servidores e magistrados ativos, especialmente em relação às rubricas ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’, no período de março a maio de 2025, foi possível comparar o nível de transparência dos dados disponibilizados nos Portais da Transparência dos Tribunais de Justiça de médio porte e perceber que, justamente por não haver uma padronização na disponibilização de informações, há diferentes níveis de transparências entre esses tribunais.

Apesar de a maioria terem recebido nota máxima nesse quesito no último *Ranking* da Transparência divulgado pelo CNJ em 2024, na prática, considerando as categorias de análises de Oliveira e Ckagnazaroff (2022), há uma discrepância entre o primeiro colocado e o último colocado no *ranking* de nível de transparência referentes às rubricas ‘indenização’ e ‘vantagens eventuais’ elaborado nesta

pesquisa. O TJCE, que alcançou o primeiro lugar com 103 pontos, destacou-se como um modelo a ser seguido pelos demais tribunais, pois além de ter um formato acessível e indicar a fonte das informações disponibilizadas, é o único tribunal de médio porte que discrimina também cada valor recebido, permitindo ao interessado saber exatamente quanto cada servidor ou magistrado recebeu por auxílio-alimentação ou por auxílio-transporte e por ambos no campo “[iii] Indenizações”, faltando acrescentar apenas os significados das siglas que utiliza..

Pelas limitações da presente pesquisa não é possível investigar porque a maioria dos tribunais de médio apenas agrupam os rendimentos nos campos obrigatórios (por exemplo, no campo “[iii] Indenizações”) e não detalham a remuneração recebida em cada subitem (por exemplo, por auxílio-alimentação ou auxílio-transporte), assim são necessárias pesquisas futuras a serem realizadas por meio de entrevistas com os responsáveis para entender as justificativas. Uma das hipóteses a ser investigada futuramente seria se o modelo disponibilizado pelo CNJ, que justamente agrupa essas informações (vide Figura 14), é uma dessas justificativas.

Apesar das limitações, a presente pesquisa trouxe várias contribuições. Com os resultados obtidos, foi possível encontrar boas práticas utilizadas por outros tribunais que podem ser aplicadas ao TJGO: a discriminação detalhada de cada subitem, a descrição das siglas nas legendas e o texto “Clique no nome do servidor para mais detalhes” são exemplos que podem trazer ao Portal da Transparência maior compreensibilidade, inferabilidade e visibilidade e, assim, garantir o pleno exercício da transparência institucional e aprimorar as práticas da *accountability*.

Outra contribuição da pesquisa, é servir de exemplo para outros tribunais de médio, possibilitando padronizar a disponibilização de informações sobre os rendimentos dos servidores e magistrados, aperfeiçoando a governança institucional e o controle social.

Considerando os achados da pesquisa e a necessidade de padronização dos Portais da Transparência, como **implicações para as Políticas Públicas**, recomenda-se ao Conselho Nacional de Justiça, como órgão de controle responsável por regulamentar a LAI no âmbito do Poder Judiciário, a revisão da Resolução nº 215/2015 para incluir uma nomenclatura oficial e padronizada para os arquivos e *links* a serem disponibilizados nos Portais da Transparência, especificamente (mas não restrito) aos rendimentos de servidores e magistrados (nome sugerido: “Detalhamento

da Folha de Pagamento de Pessoal”); e um anexo com um *layout* padronizado, no qual demonstre expressamente o detalhamento de todos os subitens que compõe as categorias obrigatórias e a necessidade de incluir as legendas das siglas. A partir dos resultados deste trabalho, sugere-se, como já mencionado, a utilização de um modelo inspirado no detalhamento do TJCE – acrescentando-se as legendas necessárias – como modelo para o Poder Judiciário (Apêndice A).

Por fim, essa pesquisa pode contribuir para a evolução da ciência da Administração Pública brasileira ao servir como referencial para outras pesquisas sobre transparência pública, acesso à informação e controle social.

Portanto, os Portais da Transparência dos tribunais de médio porte têm contribuído parcialmente para a promoção da transparência pública e controle social ao disponibilizar o detalhamento da folha de pagamento de pessoal e, poderão realizar uma contribuição completa ao efetivarem as contribuições práticas trazidas por esta pesquisa garantindo, assim, o pleno cumprimento dos fatores e dos elementos determinantes da transparência pública e o maior alcance do controle social.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Paulo Ricardo Zilio; TORRES, Carlos Marcos Souza de Oliveira e. A Transparência como Espetáculo: uma análise dos portais de transparência de estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, 8(3), jul.-set. 2016, 147-158. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21118/apgs.v1i3.1023>. Acesso em: mar. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Judiciário e Legislativo ainda se adaptam à Lei de Acesso à Informação**. Notícia publicada em 30/12/2012. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-12-30/judiciario-e-legislativo-ainda-se-adaptam-lei-de-acesso-informacao>. Acesso em: 4 fev. 2015.

ARAÚJO, Glaucy Beatriz Silva de. **Transparência ativa no Poder Judiciário**: uma análise do portal do Tribunal de Justiça da Paraíba. 2019. Monografia (Graduação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

ARTIGO 19. **A Lei de Acesso à Informação nos Tribunais Brasileiros**. São Paulo, 2017.

_____. **Caminhos da Transparência**: A Lei de Acesso à Informação e os Tribunais de Justiça. São Paulo, 2016.

ASSOCIAÇÃO dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon). **Programa Nacional de Transparência Pública - Radar da Transparência**: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas. 2025. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/pdf/Cartilha-PNTP-2025.pdf>. Acesso em: jul. 2025.

BALDO, F. S.; WATANABE, C. Y. V.; TIUSSI, D. T. Ranking Nacional da Transparência e Lei de Acesso à Informação: identificação das obrigações de transparência ativa não avaliadas. **Brazilian Journal of Development**. v. 5, n. 12, p. 33354-33367, dec. 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2011.

BERMUDES, Wanderson Lyrio; SANTANA, Bruna Tomaz; BRAGA, José Hamilton Oliveira; SOUZA, Paulo Henrique. Tipos de escalas utilizadas em pesquisas e suas

aplicações. VÉRTICES, Campos dos Goytacazes/RJ, v.18, n.2, p. 7-20, maio/ago.

2016. Disponível em:

[https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/download/1809-](https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/download/1809-2667.v18n216-01/5242/20548)

2667.v18n216-01/5242/20548. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 102**, de 15 de dezembro de 2009. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/69>. Acesso em: mar. 2025.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 151**, de 05 de julho de 2012. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/68>. Acesso em: mar. 2025.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 215**, de 16 de dezembro de 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2236>. Acesso em: mar. 2025.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 260**, de 11 de setembro de 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2694>. Acesso em: mar. 2025.

_____. Portal Gov. **Breve história das constituições**: o caminho percorrido pelo Brasil até 1988. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/constituicao-30-anos/textos/breve-historia-das-constituicoes-o-caminho-percorrido-pelo-brasil-ate-1988>. Acesso em: maio 2025.

_____. Senado Federal. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: mar. 2025.

CASTRO, Thiago Borges Dutra de. **Gestão de processos nas unidades judiciárias de competência criminal na comarca de Goiânia**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Administração, Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) – Goiânia, 2024.

CONSELHO Nacional de Justiça (CNJ). **Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário**. 2021a. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_de_Memoria.pdf. Acesso em: maio 2025.

_____. **Tabelas Processuais Unificadas incluem novos assuntos.** 2021b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tabelas-processuais-unificadas-recebem-atualizacoes-para-incluir-novos-assuntos/>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Justiça em números 2024.** Brasília: CNJ, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/capinha-jn-2024.png>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Painel Ranking da Transparência do Poder Judiciário - 2024.** 2024b. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=c445d22f-feaf-4342-92f8-4818c91765dd&sheet=cf4ebee3-5678-46e2-8e20-cda91a069d40&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currrel>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Regimento interno:** anotado. 4ª ed., rev., ampl. e atual. Brasília: CNJ, 2024c. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1833072024092466f305e3ec6fa.pdf>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Justiça em Números.** 2025a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Painel Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário.** 2025b. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-mpm-pessoal/>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Panorama e Estrutura do Poder Judiciário Brasileiro.** 2025c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/panorama-e-estrutura-do-poder-judiciario-brasileiro/>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Quem somos.** 2025d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Composição do CNJ.** 2025e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/composicao-atual/>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Datajud.** 2025f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/>. Acesso em: maio 2025.

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Portal da Transparência. **O Portal como Ferramenta de Controle Social**. Disponível em:

<https://portaldatransparencia.gov.br/controle-social/o-portal-como-ferramenta#:~:text=O%20Portal%20da%20Transpar%C3%Aancia%20%C3%A9,s%C3%A9rie%20de%20situa%C3%A7%C3%B5es%20pelo%20Portal>. Acesso em: mar. 2025.

_____. **Controle Social**: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Coleção Olho Vivo. Brasília: Positiva, 2012.

CRUZ, Gustavo Juliano Leitão da; ZUCCOLOTTO, Robson. Transparência Ativa no Judiciário: um estudo dos portais eletrônicos dos Tribunais de Justiça. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 25, n. 82, 1-21, 2020.

ECKERT, A.; TONIOLLI, T. M.; MECCA, M. S.; BIASIO, R. Relação entre a Qualidade dos Sítios das Prefeituras e o Nível de Divulgação da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 11, n. 3, set/dez 2016, Rio de Janeiro.

GABARITANDO Direito. **Composição CNJ (art. 103-b da CF)**. 2015. Disponível em: <https://gabaritandodireito.blogspot.com/2015/04/composicao-cnj-art-103-b-da-cf.html>. Acesso em: jul. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GUERRA, A. de L. e R.; STROPARO, T. R.; COSTA, M. da; CASTRO JUNIOR, F. P. de; LACERTA JUNIOR, O. da S.; BRASIL, M. M.; CAMBA, M. Pesquisa qualitativa e seus fundamentos na investigação científica. **Revista de Gestão e Secretariado**. v. 15, n. 7, p. 01-15, 2024. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil.

KOERNER, Andrei; INATOMI, Celly Cook; BARREIRA, Karen Sakalauska. Dez anos de racionalização da gestão judicial no Brasil: efeitos e perspectivas. *Revista Direito e Práxis*, [S.l.], v. 6, n. 3, p. 326-364, 2015. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/18009>>. Acesso em: 03 abr. 2023.

MAZZON, J. A. Uso da Matriz de Amarração Metodológica em Marketing. **Brazilian Journal of Marketing**, v. 17, n. 5, out. 2018.

MEZZAROBA, Mariana Pessini. **Framework para Avaliação dos Portais do Poder Judiciário Brasileiro a partir de Mecanismos de Gestão do Conhecimento**. Tese [Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2019.

OLIVEIRA, A. C. D. **O poder judiciário e a Lei de Acesso à Informação**: um estudo comparativo acerca do cumprimento da Resolução nº 102 do Conselho Nacional de Justiça. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Gestão Pública). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

OLIVEIRA, D. J. S.; CKAGNAZAROFF, I. B. A Transparência como um princípio-chave de Governo Aberto. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 14, n. 3, 2022.

PLATT NETO, O. A.; CRUZ, F. d.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, 18(1), 75-94, 2009. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320/313>. Acesso em: jul. 2025.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. Transparência na Administração Pública: o que Mudou Depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um Estudo Exploratório em Seis Municípios da Região Metropolitana de Salvador. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 1, n.1, p. 1-16, 2007.

SALAZAR, Clarissa Rocha da Silva. Ranking da Transparência do CNJ: O Fenômeno do Isomorfismo Institucional nos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil. In: CATARINO, João Ricardo; NOGUEIRA, Fernanda; GONÇALVES, Sônia P.; NUNES, Alexandre. (Coordenação). **Gestão de Recursos Humanos e Administração Pública na Lusofonia**: olhares plurais sobre sustentabilidade. Lisboa: ISCDSP, 2024, p. 25-39. Disponível em: https://capp.iscsp.ulisboa.pt/images/2024/CLAG_v2.pdf#page=27. Acesso em: maio 2025.

SANABRIA, Daniel Colman; CINTRA, Renato Fabiano. Portais Eletrônicos na *Accountability*: abrindo a “caixa-preta”. **Caderno de Gestão Pública e Cidadania**. v. 30. 2025. São Paulo.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie *et al.* **Pesquisa documental**: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SERBENA, C. A. Interfaces Atuais Entre a E-justiça e a Q-justiça no Brasil. *Revista de Sociologia e Política*, 21(45), p. 47-56, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/XVhdtKRxSbZrVXqWV5zhqSz/?lang=pt>>. Acesso em: 18 abr. 2023.

SILVA, Dina Carla Vasconcelos Sena da; VACOVSKI, Eduardo. A Transparência na Administração Pública como Instrumento Facilitador para o Controle Social. **Caderno Gestão Pública**, v. 7, n. 4, 2015. Disponível em: <https://www.cadernosuninter.com/index.php/gestao-publica/article/view/592>. Acesso em: fev. 2025.

SILVA, Francisco Carlos da Cruz. Controle Social: Reformando a Administração para a sociedade. **Organizações & Sociedades**. v.9, n.24, maio/ago. 2002.

SILVA, Marcos Conceição. da. Avaliação da atuação do CNJ na última década. **Revista Jurídica Do Ministério Público Do Estado Do Tocantins**, 1(19). 2021. Recuperado de <http://cesaf.mpto.mp.br/revista/index.php/revistampto/article/view/41>. Acesso em: maio 2025.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira; ANDRADE, Rejane Pinheiro. **Tribunal de Justiça de Mato Grosso**: 1874 - 2024. Edição comemorativa de 150 anos. Cuiabá: Entrelinhas, 2024. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1TsOiWCZbfqrUG5gPhdv8ziRQ5V3XKwnN/view?pli=1>. Acesso em: 08 maio 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF permite divulgação de salários de servidores públicos na internet**. Notícia publicada em: 11 jul. 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=212003>. Acesso em: 15 mar. 2015.

TACCONI, Luiz Henrique; GUARIDO FILHO, Edson Ronaldo. Acesso à Justiça e Transparência Ativa no Poder Judiciário: avaliação dos tribunais considerando o Ranking da Transparência. **ENAJUS**. Brasília, out. 2023.

TRIBUNAL de Justiça de Mato Grosso (TJMT). **Memorial do Poder Judiciário do Mato Grosso**. Disponível em: <https://memorial.tjmt.jus.br/>. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça de Pernambuco (TJPE). **História**. 2025. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/tribunal-de-justica/historia>. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça de Santa Catarina (TJSC). **Comarcas de Santa Catarina**. 4^a ed. Florianópolis: TJSC, 2024. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/11662/Livro+das+Comarcas+2024.pdf/8749c000-45d6-12b3-62db-aeb281374740?t=1728411929054>. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). **Gestão da Memória Institucional**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/gestao-do-conhecimento/gestao-da-memoria>. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). **Plano Estratégico sexênio: 2021 – 2026**. Goiânia: TJGO, 2021. Disponível em: https://docs.tjgo.jus.br/institucional/gestaoestrategica/PE_2021_2026.pdf. Acesso em: mar. 2025.

_____. **Manual de Gestão da Qualidade**. Goiânia: TJGO, 2024. Disponível em: <https://docs.tjgo.jus.br/institucional/gestaoestrategica/Manual%20SGQ%20v1.pdf>. Acesso em: maio 2025.

_____. **Portal da Transparência**. 2025. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/apresentacao-transparencia>. Acesso em: mar. 2025.

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). **Primeira Formação**. 2025. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/primeira-formacao/>. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES). **História do PJES**. Disponível em: <https://www.tjes.jus.br/institucional/setores/secretaria->

judiciaria/coordenadoria-de-gestao-da-informacao-documental/gestao-da-informacao/museu-da-justica/historia-do-pjes/. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA). **A Justiça Maranhense através do Tempo**. Disponível em:

<https://www.tjma.jus.br/midia/memoria/pagina/hotsite/503430/a-justica-maranhense-atraves-do-tempo>. Acesso em: maio 2025.

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Pará (TJPA). **Sobre o TJ**: Histórico. 2025.

Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Sobre-o-TJ/39-Historico.xhtml>. Acesso em: maio 2025.

VALLE, Eurípedes Queiroz. O Tribunal de Justiça do Espírito Santo: seus antecedentes históricos - síntese cronológica 1534 - 1955. In: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (TJES). **Antecedentes**. Vitória: 2001. Disponível em: <https://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/antecedentes-tjes.pdf>. Acesso em: maio 2025.

APÊNDICE

APÊNDICE A - SUGESTÃO DE MODELO PARA O CNJ INSPIRADO NO TJCE
(MODELO EM BRANCO)

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal			
Nome completo do servidor/magistrado			
Matrícula:		Situação Funcional:	
Lotação:			
Cargo:			
Classe:		Padrão:	
Data de Admissão:			
Tipo de folha:		Mês de referência:	Mês/Ano
Rendimentos			Valor
Remuneração Paradigma			R\$ 0,00¹
Remuneração do cargo efetivo - vencimento, gratificação de atividade judiciária, vantagem pecuniária individual (VPI), adicionais de qualificação, gratificação de atividade externa (GAE), gratificação de atividade de segurança (GAS), além de outras parcelas desta natureza.			
Detalhamento do Valor²			
			R\$ 0,00 ²
			R\$ 0,00 ²
Vantagens Pessoais			R\$ 0,00¹
Vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.			
Detalhamento do Valor²			
			R\$ 0,00 ²
			R\$ 0,00 ²
Subsídio, Função ou Cargo em Comissão			R\$ 0,00¹
Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão			
Detalhamento do Valor²			
			R\$ 0,00 ²
			R\$ 0,00 ²
Indenizações			R\$ 0,00¹
Auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, auxílio-natalidade, auxílio-moradia, ajuda de custo, além de outras parcelas desta natureza			
Detalhamento do Valor²			
			R\$ 0,00 ²
			R\$ 0,00 ²
Vantagens Eventuais			R\$ 0,00¹
Abono constitucional de um terço de férias, indenização de férias, antecipação de férias, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras parcelas desta natureza.			

Detalhamento do Valor²	
	R\$ 0,00 ²
	R\$ 0,00 ²
Gratificações	R\$ 0,00¹
Gratificação natalina, gratificação de encargo de curso ou concurso e outras gratificações de qualquer natureza.	
Detalhamento do Valor²	
	R\$ 0,00 ²
	R\$ 0,00 ²
Total de Rendimentos	R\$ 0,00³
Total dos rendimentos brutos pagos pelo XXXX no mês.	
Descontos	Valor
Previdência Pública	R\$ 0,00¹
Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).	
Detalhamento do Valor²	
	R\$ 0,00 ²
	R\$ 0,00 ²
Imposto de Renda	R\$ 0,00¹
Imposto de Renda Retido na Fonte.	
Detalhamento do Valor²	
	R\$ 0,00 ²
	R\$ 0,00 ²
Descontos Diversos	R\$ 0,00¹
Cotas de participação de auxílio pré-escolar e auxílio-transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.	
Detalhamento do Valor²	
	R\$ 0,00 ²
	R\$ 0,00 ²
Retenção por Teto Constitucional	R\$ 0,00¹
Valores retidos por excederem o teto remuneratório constitucional.	
Detalhamento do Valor²	
	R\$ 0,00 ²
	R\$ 0,00 ²
Total de Descontos	R\$ 0,00³
Total dos descontos referidos nos itens anteriores efetuados pelo XXXX no mês.	
Rendimento Líquido	R\$ 0,00³
Rendimentos após os descontos referidos nos itens anteriores.	

Remuneração Bruta do Órgão de Origem	R\$ 0,00³
Remuneração ou subsídio bruto percebido no órgão de origem por magistrado ou servidor, cedido ou requisitado.	
Diárias	R\$ 0,00³
Valor de diárias efetivamente pago pelo XXXX no mês de referência, ainda que o período de afastamento se estenda para além deste.	
Fonte⁴: Siglas⁵:	

Legendas:

1. Informar o valor total recebido na categoria
2. Detalhar o valor individual em cada item recebido naquela categoria
3. Informar o valor total recebido
4. Informar a fonte das informações, preferencialmente o setor responsável por elas
5. Informar, em ordem alfabética, os significados das demais siglas utilizadas no documento que não constam na descrição de cada natureza

APÊNDICE B - SUGESTÃO DE MODELO PARA O CNJ INSPIRADO NO TJCE
(MODELO PREENCHIDO - EXEMPLO)

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal - TJXX			
Maria da Silva*			
Matrícula*:	123456	Situação Funcional:	Servidor ativo
Lotação:	Vara XXXXX da Comarca XXXX		
Cargo:	Analista Judiciário		
Classe*:	E	Padrão*:	2
Data de Admissão*:	01/01/2001		
Tipo de folha:	Mensal	Mês de referência:	03/2025
Rendimentos			Valor
Remuneração Paradigma			R\$ 17.477,65
Remuneração do cargo efetivo - vencimento, gratificação de atividade judiciária, vantagem pecuniária individual (VPI), adicionais de qualificação, gratificação de atividade externa (GAE), gratificação de atividade de segurança (GAS), além de outras parcelas desta natureza.			
Detalhamento do Valor			
VENCIMENTO			R\$ 10.923,53
GAM – UNIDADES			R\$ 3.277,06
GAM - INSTITUCIONAL			R\$ 3.277,06
Vantagens Pessoais			R\$ 819,26
Vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa, abono de permanência.			
Detalhamento do Valor			
AE-ESPECIALIZAÇÃO LEI 18.978/2024			R\$ 819,26
Subsídio, Função ou Cargo em Comissão			R\$ 0,00
Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão			
Detalhamento do Valor			
Indenizações			R\$ 2.4369,84
Auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, auxílio-natalidade, auxílio-moradia, ajuda de custo, além de outras parcelas desta natureza			
Detalhamento do Valor ²			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SERVIDOR			R\$ 2.000,00
AUXÍLIO-SAÚDE			R\$ 1.658,68
AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA			R\$ 736,26
Vantagens Eventuais			R\$ 2.4369,84
Abono constitucional de um terço de férias, indenização de férias, antecipação de férias, serviço extraordinário, substituição, pagamentos retroativos, além de outras parcelas desta natureza.			

Detalhamento do Valor	
SUBSTITUIÇÃO CARGO COMISSIONADO - RRA	R\$ 2.439,84
Gratificações	R\$ 0,00
Gratificação natalina, gratificação de encargo de curso ou concurso e outras gratificações de qualquer natureza.	
Detalhamento do Valor	
Total de Rendimentos	R\$ 25.131,69
Total dos rendimentos brutos pagos pelo XXXX no mês.	
Descontos	Valor
Previdência Pública	R\$ 2.102,78
Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).	
Detalhamento do Valor	
FUNAPREV	R\$ 2.102,78
Imposto de Renda	R\$ 3.466,66
Imposto de Renda Retido na Fonte.	
Detalhamento do Valor	
IMPOSTO DE RENDA	R\$ 3.453,11
IMPOSTO DE RENDA - RRA	R\$ 13,55
Descontos Diversos	R\$ 0,00
Cotas de participação de auxílio pré-escolar e auxílio-transporte e demais descontos extraordinários de caráter não pessoal.	
Detalhamento do Valor	
Retenção por Teto Constitucional	R\$ 0,00
Valores retidos por excederem o teto remuneratório constitucional.	
Detalhamento do Valor	
Total de Descontos	R\$ 5.569,44
Total dos descontos referidos nos itens anteriores efetuados pelo XXXX no mês.	
Rendimento Líquido	R\$ 19.562,25
Rendimentos após os descontos referidos nos itens anteriores.	
Remuneração Bruta do Órgão de Origem	R\$ 0,00
Remuneração ou subsídio bruto percebido no órgão de origem por magistrado ou servidor, cedido ou requisitado.	
Diárias	R\$ 0,00
Valor de diárias efetivamente pago pelo XXXX no mês de referência, ainda que o período de afastamento se estenda para além deste.	

Fonte¹: ADMRH

Siglas²:

- ADMRH – Sistema Gestão de Recursos Humanos do TJCE
- AE-ESPECIALIZAÇÃO - Adicional de Especialização
- FUNAPREV - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado do Ceará
- GAM - Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas
- RRA - Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Legendas:

* Nome, matrícula, data de admissão fictícios

1. Informar a fonte das informações
2. Informar, em ordem alfabética, os significados das demais siglas utilizadas no documento que não constam na descrição de cada natureza

ANEXOS

ANEXO A - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJGO

Mês/Ano	03/2025			Situação Funcional	ESTATUTÁRIO		
Matrícula	5132924			Nome			
Cargo Efetivo	ESCREVENTE JUDICIARIO II (ANALISTA JUDICIARIO - AREA DE APOIO JUDICIARIO E ADMINISTRATIVO) - LEI Nº 17.663/2012, ANEXO IX			Lotação	GOIANESIA ESCRIVANIA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE E 1º DO CIVEL		
Classe	E			Padrão	2		
Data de Admissão:	05/08/2009						
Rendimentos							
[i] Remuneração Paradigma	[ii] Vantagens Pessoais	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão		[iii] Indenizações	[iv] Vantagens Eventuais	[v] Gratificações	[vi] Total de Créditos
16.031,58	654,35	0,00		7.071,87	0,00	0,00	23.757,80
Descontos (Obrigatórios e Legais)							
[vii] Previdência Pública	[viii] Imposto de Renda	[ix] Descontos Diversos	[x] Retenção por Teto Constitucional ou Sub-Teto LEI 2.409/10	11 Total de Débitos			
2.284,50	2.907,98	0,00		5.192,48			
12 - Rendimento Líquido		13 - Remuneração no Órgão de Origem			14 - Diárias		
18.565,32		0,00			0,00		

Mês: Março/2025

Nome:

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO - SC13

Lotação: 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

Rendimentos						
Remuneração Paradigma ¹	Vantagens Pessoais ²	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	Indenizações ³	Vantagens Eventuais ⁴	Gratificações ⁵	Total de Rendimentos ⁶
22.998,04	5.793,54	2.662,06	2.950,05	3.438,34	0,00	37.842,03

Descontos				
Previdência Pública ⁷	Imposto de Renda ⁸	Descontos diversos ⁹	Retenção por Teto Constitucional ¹⁰	Total de Descontos ¹¹
-951,62	-7.576,74	0,00	0,00	-8.528,36

Rendimiento Líquido¹²: 29.313,67Remuneração do Órgão de origem¹³: 0,00

Diàrias¹⁴: 0,00

ANEXO C - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJPA

Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal

Detalhamento da Folha de Pagamento – 03/2025

Valores em reais

Nome:

Cargo: Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena / CJS-3

Lotação: 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Barcarena

Rendimentos						
Remuneração Paradigma	Vantagens Pessoais	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	Indenizações	Vantagens Eventuais	Gratificações	Total de Rendimentos
14.685,91	7.107,28	0,00	3.200,00	11.373,31	0,00	36.366,50

Descontos

Previdência Pública	Imposto de Renda	Descontos Diversos	Retenção por Teto Constitucional	Total de Descontos
-1.142,03	-6.859,40	0,00	0,00	-8.001,43

Rendimento Líquido: 28.365,07

Remuneração do Órgão de Origem: 0,00

Diárias: 0,00

Observação:

O rendimento líquido efetivamente recebido por magistrado ou servidor pode ser inferior ao ora divulgado, por não estarem demonstrados os descontos pessoais, como consignações.

ANEXO D - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJMA

Transparência das Contas

RESOLUÇÃO Nº215/2015-CNJ - ANEXO I - DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

<< voltar

FOLHA: Ativos

MÊS: MARCO

EXERCÍCIO: 2025

PDF

		Rendimentos				Descontos				Valores em reais							
Matrícula	Nome	Lotação	Cargo	Remuneração Paradigma (1)	Vantagens Pessoais (2)	Subsídio, Diferença de Subsídio, Função de confiança ou Cargo em comissão (3)	Indenizações (4)	Vantagens Eventuais (5)	Graatificações (6)	Total de Créditos (7)	Previdência Pública (8)	Imposto de Renda (9)	Descontos Diversos (10)	Retenção por Teto Constitucional (11)	Total de Débitos (12)	Rendimento Líquido (13)	Diárias (14)
		VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSELÂNDIA	OFICIAL DE JUSTIÇA	16.008,64	2.884,44	0,00	8.202,64	0,00	0,00	27.096,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,86	21.073,86	0,00
		1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO	6.169,54	1.615,87	0,00	2.152,64	0,00	0,00	11.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,74	9.114,75	0,00

ANEXO E - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJPE



Detalhamento da folha de pagamento de pessoal
(Resolução n.º 215, de 16 de dezembro de 2015 - Anexo I)

Competência: Março / 2025

Nova consulta

Baixar resultado em:

Escolha o tipo

Baixar

Nome	Cargo	Lotação	RENDIMENTOS					DESCONTOS			Rendimento líquido (12)	Remuneração do órgão de origem (13)	Diárias (14)				
			Remuneração Paradigma (i)	Vantagens Pessoais (ii)	Subsídio, Substituição, Função de Confiança ou Cargo em Comissão	Indenizações (iii)	Vantagens Eventuais (iv)	Gratificações (v)	Total de Rendimentos (vi)	Previdência Pública (vii)	Imposto de Renda (viii)	Descontos Diversos (ix)	Retenção por Teto Constitucional (x)	Total de Descontos (xi)			
	ADMINISTRADOR DO PREDIO/PLC-IV	ADMINISTRACAO DOS PREDIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.810,03	R\$ 1.197,60	R\$ 168,00	R\$ 0,00	R\$ 10.175,63	R\$ 951,62	R\$ 1.265,07	R\$ 10,01	R\$ 0,00	R\$ 2.226,70	R\$ 7.948,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	GOIANA/LUIZADO CIV CONSUM CRIM	R\$ 10.206,91	R\$ 0,00	R\$ 2.923,69	R\$ 2.218,29	R\$ 425,60	R\$ 0,00	R\$ 15.774,49	R\$ 1.428,97	R\$ 2.321,95	R\$ 130,48	R\$ 0,00	R\$ 3.881,40	R\$ 11.893,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO F - VISUALIZAÇÃO AMPLIADA: DETALHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJES

Arquivo													Página Inicial													Inserir													Layout da Página													Fórmulas													Dados													Revisão													Exibir													Ajuda													Acrobat													Tabela de Design													Compartilhar																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Colar													Calibri													N													I													S													Fonte													Alinhamento													Número													Formato													Formatar como Estilos de Condicional													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar													Formatar												

(Renomeado pela Resolução nº 260, de 11.9.18)

Mês/Ano:

[illegible]